



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Assuntos Europeus

Parecer sobre a Proposta de Resolução nº 68/X

“Aprova o Tratado de Lisboa que altera o Tratado da União Europeia e o Tratado que institui a Comunidade Europeia, assinado em Lisboa a 13 de Dezembro de 2007, incluindo os Protocolos A, os Protocolos B, o Anexo e a Acta Final com as Declarações, cujo texto, na versão autêntica em língua portuguesa se publica em anexo”

PARTE I

CONSIDERANDOS

I- NOTA INTRODUTÓRIA:

O Governo tomou a iniciativa de apresentar à Assembleia da República, a 30 de Janeiro, a Proposta de Resolução nº68/X que “Aprova o Tratado de Lisboa que altera o Tratado da União Europeia e o Tratado que institui a Comunidade Europeia, assinado em Lisboa a 13 de Dezembro de 2007, incluindo os Protocolos A, os Protocolos B, o Anexo e a Acta Final com as Declarações, cujo texto, na versão autêntica em língua portuguesa se publica em anexo”.

Por despacho de Sua Excelência o Senhor Presidente da Assembleia da República, de 30 de Janeiro, a Proposta de Resolução baixou à Comissão de Assuntos Europeus para emissão de respectivo Parecer. Na reunião de 19 de Fevereiro, da Comissão de Assuntos Europeus foram designados relatores os Deputados Ana Catarina Mendonça Mendes, do Partido Socialista e Mário David, do Partido Social Democrata.

A Comissão de Assuntos Europeus definiu como metodologia para a elaboração do presente Parecer a solicitação de pareceres a todas as Comissões especializadas



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

permanentes, às Assembleias Legislativas Regionais e a várias entidades da sociedade civil com um questionário para que se pronunciassem sobre a matéria em análise (consultar Anexos 1, 2 e 3). Em simultâneo realizou um ciclo de conferências descentralizadas - no Porto a 17 de Março, em Faro a 2 de Abril e em Lisboa a 9 de Abril – sobre o Tratado de Lisboa.

II – DO TRATADO CONSTITUCIONAL AO TRATADO DE LISBOA:

A 29 de Maio e 1 de Junho de 2005, franceses e holandeses rejeitaram, em referendos nacionais, o Tratado Constitucional. Assim, e em vésperas do cinquentenário dos Tratados de Roma, a União Europeia corria o risco de mergulhar num impasse. O “não” dos eleitores franceses e holandeses forçou os restantes Estados-membros a reequacionarem o processo de ratificação do Tratado Constitucional e os seus próprios termos.

Na sequência dos resultados obtidos nas referidas consultas populares o Conselho Europeu, de 16 e 17 de Junho de 2005, adoptou uma declaração sobre a ratificação do Tratado que estabelece uma Constituição para a Europa, através da qual, se estabelecia um período de reflexão que permitiria a realização de um amplo debate em todos os Estados-Membros, associando cidadãos, parceiros sociais, parlamentos nacionais e partidos políticos. As instituições europeias, principalmente a Comissão, foram convidadas a contribuir para esta iniciativa. Estabelecia-se ainda que o processo de ratificação deveria prosseguir.

Antes, um conjunto Estados-membros já tinha procedido à ratificação do Tratado Constitucional, entre os quais: a Alemanha (Maio de 2005); a Áustria (Maio de 2005); a Bélgica (Junho de 2005, a Bulgária (Maio 2005); e o Chipre (Junho de 2005); a Grécia (Abril de 2005); a Eslovénia (Fevereiro de 2005); a Eslováquia (Maio de 2005); a



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Espanha (Fevereiro de 2005); a Hungria (Dezembro de 2004); a Itália (Abril de 2004); a Letónia (Junho de 2005); a Lituânia (Novembro de 2004)¹.

No entanto, a prudência levou a que um segundo grupo de Estados-Membros prosseguisse do processo de ratificação. A Dinamarca, a Irlanda, a Polónia, Portugal, a República Checa, a Suécia e o Reino Unido, adiassem ou suspendessem o processo de ratificação. Não obstante, um terceiro grupo de Estados-membros avançaria no processo de ratificação em curso: Chipre (Junho de 2005); Estónia (Maio de 2006); Finlândia (Dezembro de 2006); Luxemburgo (Julho de 2005) e Malta (Julho de 2005).

Assim, e desde, o Conselho Europeu de Junho de 2005, seis países ratificaram o Tratado. Elevando-se a dezasseis o número total de ratificações.

Em Outubro de 2005, a Comissão apresentou um “Plano D” para a Democracia, o Diálogo e o Debate^[1]. Tendo sido dado um novo impulso ao debate sobre o futuro da Europa, envolvendo a participação dos cidadãos. Declara-se, assim, um período de reflexão, cabendo aos Estados-Membros organizar o debate a nível nacional, regional e local sobre o Futuro da União.

O período de reflexão previa que em Junho de 2006 fosse realizado um balanço global dos debates nacionais. Assim, no Conselho Europeu de Junho de 2006, sob a presidência austríaca, concluía-se que, a primeira avaliação do processo de reflexão revelava que, apesar das inquietações e preocupações expressas pelos cidadãos ao longos dos debates públicos “os cidadãos europeus continuam empenhados no projecto europeu”^[2]. O Conselho, comprometia-se também, a apresentar no primeiro semestre de 2007, um relatório decorrente das consultas efectuadas com os Estados-Membros fazendo uma avaliação dos debates relativos ao Tratado e perspectivando os possíveis desenvolvimentos futuros. O relatório seria examinado pelo Conselho Europeu e a sua

¹ O próprio Parlamento Europeu aprovaria o Tratado, no dia 12 de Janeiro de 2005, através de um voto simbólico.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

avaliação, a base das “medidas necessárias a serem tomadas a esse respeito, no mais tardar no segundo semestre de 2008”.

Ainda durante o período de reflexão, a Presidência alemã do Conselho e a Chanceler Angela Merkel desempenharam um papel central no caminho rumo à Conferência intergovernamental (CIG) para a reforma dos Tratados. Ao eleger a reforma dos Tratados como prioridade da sua Presidência rotativa - inserida num Trio de Presidências que contava ainda com Portugal e a Eslovénia, a Chanceler mostrou determinação num momento em que, em grande medida por falta de vontade política, a União se arriscava a ficar mergulhada num impasse institucional que em breve se poderia transformar numa crise generalizada. Importa sublinhar que, mais do que uma mera resposta à questão institucional, a reforma dos Tratados tal como foi considerada desde a Presidência alemã, contém em si o grau de ambição do próprio projecto europeu no futuro, a sua capacidade em responder aos desafios do alargamento, às expectativas dos cidadãos, às ambições que foram sendo fixadas desde 1957 e ao papel que a União deve desempenhar no mundo.

A Declaração de Berlim, com a qual Comissão, Conselho, Parlamento e Estados-Membros comemoraram o 50º aniversário da assinatura dos Tratados de Roma, acabaria por servir de catalisador da vontade política e abrir caminho a consultas bilaterais a nível técnico e político com vista à negociação do mandato para a CIG para a reforma dos Tratados.

O Conselho Europeu de 21, 22 (e 23) de Junho prolongou-se noite dentro. Foram longas horas de negociações - a 27 e a nível bilateral - para a adopção do mandato. O Primeiro Ministro português mostrou firmeza na defesa de um mandato claro e preciso a adoptar pelos 27.

Assim, o relatório e os trabalhos realizados durante a Presidência alemã, permitiram ao Conselho Europeu, reunido em 21 e 22 de Junho de 2007, acordar em convocar uma CIG (Conferência Intergovernamental) tendo em vista a elaboração de um "Tratado Reformador" destinado a alterar os Tratados em vigor, visando reforçar a eficácia e a



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

legitimidade democrática da União alargada, bem como, a coerência da sua acção externa. A CIG realizaria os seus trabalhos de acordo com o mandato pormenorizado aprovado pelo Conselho Europeu.

A CIG deveria terminar os seus trabalhos o mais rapidamente possível e, de qualquer modo, até finais de 2007, de forma a proporcionar tempo suficiente para que o Tratado daí resultante fosse ratificado antes das eleições para o Parlamento Europeu (Junho de 2009). Assim, e de acordo com a decisão tomada pelo Conselho Europeu, caberia à Presidência portuguesa a elaboração de um projecto de Tratado, em conformidade com os termos do mandato, a apresentar à CIG logo que esta se iniciasse.

Nos termos do mesmo mandato a “CIG será conduzida sob a responsabilidade global dos Chefes de Estado ou de Governo, assistidos pelo Conselho de Assuntos Gerais e de Relações Externas”, participando igualmente na Conferência um representante da Comissão. Também o Parlamento Europeu seria estreita e activamente associado aos trabalhos da Conferência, contando com três representantes.

Como anexo I às conclusões do Conselho definem-se os termos do mandato da Presidência Portuguesa para o segundo semestre de 2007. Em síntese a CIG é investida no mandato de:

- 1) Tratado Reformador – redigir um Tratado, alterando os Tratados vigentes visando reforçar a eficácia e a legitimidade democráticas de uma União alargada, com coerência na acção externa. Nesta conformidade é abandonado o conceito de “constituição” como condensador e aglutinador do direito europeu convencional;
- 2) Tratados – serão criadas duas normas alterando o Tratado da União Europeia e disciplinando o Tratado sobre o Funcionamento da União o qual dotará a União de personalidade jurídica. É abandonada a figura do ministro da União para os Assuntos Externos, como as designações de “lei” e “lei de enquadramento” mantendo-se o anterior acervo legislativo;



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

3) Alterações Concretas – o mandato elenca, quais as disposições do Tratado da União Europeia que serão alteradas e em que sentido, fazendo trabalho idêntico quanto ao Tratado da Comunidade Europeia que se passa a designar por Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia;

4) CIG 2007 – o mandato comina a integração no texto do Tratado Reformador dos Protocolos, e outras decisões, acordadas na CIG 2004.

De facto, foram poucas as questões deixadas em aberto para a CIG e tal viria a revelar-se essencial para a obtenção de um consenso na Cimeira de Lisboa, em Outubro, após a CIG mais curta da história do projecto europeu. A Presidência portuguesa herdou da Alemanha um mandato, que teve em seguida que converter em Tratado, após longas rondas de discussões de peritos jurídicos e de consultas bilaterais com todos os Estados-Membros. O trabalho diplomático e a visão política ditaram o veredicto e, no dia 13 de Dezembro, os 27 assinaram, no Mosteiro dos Jerónimos, o Tratado de Lisboa, que pôs fim a uma crise para a qual poucos previam um final tão positivo. O Tratado de Lisboa não é apenas uma resposta ao impasse institucional, traça o caminho para um projecto de integração que é cada vez mais um projecto político.

III – A ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA NO PROCESSO DE REVISÃO DOS TRATADOS:

Em Julho de 2003, a então Comissão de Assuntos Europeus e Política Externa procedeu a uma vasta consulta pública sobre o Projecto de Constituição Europeia apresentado pela Convenção sobre o Futuro da Europa (onde a Assembleia da República esteve representada por quatro deputados, dois do PS e dois do PSD²).

Este processo encontra-se ampla e detalhadamente relatado no Relatório elaborado pelo Deputado António José Seguro, em 25 de Novembro de 2003.

² Os Deputados Maria Eduarda Azevedo (PSD) e Alberto Costa (PS), que tiveram por suplentes, respectivamente, os Deputados António Nazaré Pereira (PSD) e Guilherme d'Oliveira Martins (PS).



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Em 29 de Outubro de 2004, os Chefes de Estado e de Governo dos 25 Estados Membros assinaram, em Roma, o Tratado que institui uma Constituição para a Europa, que haviam adoptado por unanimidade em 18 de Junho do mesmo ano.

A Assembleia da República foi dissolvida a 22 de Dezembro de 2004, e as eleições legislativas antecipadas ocorreram a 20 de Fevereiro de 2005.

No início da primeira sessão da X legislatura, num ambiente de consenso face à necessidade de alteração legislativa e num contexto de reconhecido impasse em torno do processo de ratificação do Tratado Constitucional, foram apresentados na AR cinco Projectos de Lei. Por ordem de entrada: Projecto de Lei n.º 245/X, de 7 de Abril de 2006 (PCP), Projecto de Lei n.º 249/X, de 11 de Abril de 2006 (CDS/PP), Projecto de Lei n.º 250/X, de 11 de Abril de 2006 (PSD), Projecto de Lei n.º 266/X, de 24 de Maio de 2006 (PS) e Projecto de Lei n.º 270/X, de 31 de Maio de 2006 (BE).

Dos referidos Projectos de Lei resultou a aprovação, por unanimidade da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto. As principais inovações da nova Lei compreendem: a obrigação de pronúncia parlamentar prévia em matérias da competência legislativa reservada da AR, devendo o Governo enviar à AR (artigo 2º); o estabelecimento de um mecanismo de controlo da observância do princípio da subsidiariedade (artigo 3º); o aumento do número de reuniões com o Governo e do número de debates em plenário sobre temas europeus (artigo 4º); o reforço das relações entre a AR, o PE e as Assembleias Legislativas das regiões autónomas dos Açores e da Madeira (artigo 6º); a redefinição do papel da CAE, estabelecendo modos de articulação com as restantes comissões parlamentares especializadas (artigo 6º); a intervenção parlamentar no processo de selecção e designação dos membros dos órgãos da UE, à excepção da Comissão, do Parlamento, do Comité das Regiões e do Comité Económico e Social (artigos 9º, 10º e 11º).

Com a revogação da Lei 20/94 pela Lei 43/2006, de 25 de Agosto, o Parlamento português incorporou as disposições previstas pelo Tratado de Amsterdão (1997) e integrou já as novas propostas de reforço do papel dos Parlamentos Nacionais na UE contidas no novo Tratado Europeu.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

A 14 de Junho de 2005, a Assembleia da República recebeu do Governo Português, a Proposta de Resolução n.º 5/X, que aprova, para ratificação, o Tratado que Estabelece uma Constituição para a Europa, incluindo Protocolos, Anexos e Acta Final.

O Conselho Europeu de 15 e 16 de Junho de 2005 estabeleceu um «período de reflexão» na sequência dos resultados negativos dos referendos na França e na Holanda, bem como da consequente incerteza quanto ao destino do Tratado.

A referida Proposta de Resolução baixou à Comissão de Assuntos Europeus a 21 de Junho de 2005 que, na sua reunião de 23 de Junho de 2005, designou Relatores os Senhores Deputados Armando França (PS), Vitalino Canas (PS) e Mário David (PSD).

Passado um ano, o Conselho Europeu de Junho de 2006, efectuou uma apreciação global dos debates nacionais realizados e decidiu transformar o período de reflexão num «período de acção» com vista à procura de soluções para o impasse da revisão do Tratado.

Este capítulo elenca agora as reuniões realizadas pela CAE, de 14 de Junho de 2005 a 17 de Abril de 2008, no âmbito do envolvimento da Assembleia da República:

- primeiro, a partir do envio pelo Governo, no dia 14 de Junho de 2005, da Proposta de Resolução n.º 5/X/GOV – “Aprova, para ratificação, o Tratado que estabelece uma Constituição para a Europa incluindo protocolos, anexos e acta final, assinada em Roma, em 29 de Outubro de 2004” e, depois
- na sequência do envio pelo Governo, a 30 de Janeiro de 2008, da Proposta de Resolução n.º 68/X/GOV, que aprova o Tratado de Lisboa que altera o Tratado da União Europeia e o Tratado que institui a Comunidade Europeia, assinado em Lisboa, a 13 de Dezembro de 2007, pelos Chefes de Estado e de Governo dos vinte e sete Estados Membros da União Europeia.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

1. Reuniões ordinárias da CAE

A CAE debateu o processo de revisão do Tratado Europeu em:

- 5 reuniões ordinárias, a partir de 14 de Junho de 2005 (28 de Junho, 19 de Julho, 18 e Outubro, 13 e 20 de Dezembro);
- 3 reuniões ordinárias em 2006 (14 de Fevereiro, 7 de Março e 20 de Dezembro);
- 7 reuniões ordinárias em 2007 (10, 17 e 24 de Janeiro, 11 de Setembro, 21 de Novembro, 12 e 18 de Dezembro);
- 6 reuniões ordinárias, de 1 de Janeiro a 17 de Abril de 2008 (8 e 29 de Janeiro, 6 e 19 de Fevereiro, 5 e 25 de Março);

2. Reuniões com membros do Governo

- No dia 14 de Junho de 2005, a Comissão reuniu com o Senhor Secretário de Estado dos Assuntos Europeus, com o objectivo de debater matérias no âmbito do acompanhamento do Conselho Europeu, de 16 e 17 de Junho de 2005, cuja intervenção versou sobre os pontos em agenda para aquele Conselho Europeu: 1- Tratado Constitucional Europeu; 2 - Perspectivas Financeiras para 2007-2013; 3 - Estratégia de Lisboa e Desenvolvimento Sustentável; 4 - Espaço de Segurança, Liberdade e Justiça e 5 - Relações Externas.
- No dia 21 de Junho de 2005, a Comissão reuniu com o Senhor Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros e com o Secretário de Estado dos Assuntos Europeus, com objectivo de debater matérias que foram tratadas, no âmbito da Agenda do último do Conselho Europeu. Nesta reunião foram debatidos os pontos 1-Tratado Constitucional Europeu e 2 - Perspectivas Financeiras para 2007-2013.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- No dia 2 de Novembro de 2005, a Comissão reuniu com o Senhor Secretário de Estado dos Assuntos Europeus, com objectivo de debater matérias no âmbito da Cimeira Informal de Chefes de Estado e do Governo, de 27 de Outubro de 2005.
- No dia 13 de Dezembro de 2005, a Comissão reuniu com o Senhor Secretário de Estado dos Assuntos Europeus, para no âmbito do acompanhamento do Conselho Europeu, de 15 e 16 de Dezembro de 2005, debater as temáticas agendadas.
- No dia 20 de Dezembro de 2005, a Comissão reuniu com o Senhor Secretário de Estado dos Assuntos Europeus, com o objectivo de debater matérias no âmbito do Conselho Europeu de 15 e 16 de Dezembro, concretamente as Perspectivas Financeiras da UE para 2007/13, a rubrica destinada ao desenvolvimento rural, o acordo do Luxemburgo, a especificidade portuguesa, os fundos de coesão, a posição portuguesa relativamente à proposta da Presidência para a União alargada, a política de coesão, a saída das regiões de Lisboa, Madeira e Algarve do objectivo 1, a PAC, a aplicação de medidas de apoio aos novos Estados-Membros, e o papel de Portugal nas negociações.
- No dia 3 de Janeiro de 2006, a Comissão reuniu com Sua Excelência o Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros para, no âmbito do acompanhamento do Conselho Europeu de 15 e 16 de Dezembro de 2005, debater as temáticas abordadas.
- No dia 21 de Março de 2006, a Comissão reuniu com Sua Excelência o Secretário de Estado dos Assuntos Europeus, para debater as temáticas agendadas para o Conselho Europeu da Primavera, de 23 a 24 de Março.
- No dia 8 de Junho de 2006, a Comissão reuniu com a Sua Excelência o Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, para debater os temas em agenda para o Conselho Europeu de 15 e 16 de Junho.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- No dia 22 de Junho de 2006, a Comissão reuniu com Sua Excelência o Secretário de Estado dos Assuntos Europeus para debate das conclusões do Conselho Europeu de 15 e 16 de Junho.
- No dia 3 de Outubro de 2006, a Comissão recebeu em audição, o Senhor Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, para debater a preparação da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia, no segundo semestre de 2007.
- No dia 12 de Dezembro de 2006, a Comissão reuniu com o Senhor Secretário de Estado dos Assuntos Europeus, para debater as temáticas agendadas para o Conselho Europeu, de 14 e 15 de Dezembro.
- No dia 20 de Dezembro de 2006, a Comissão reuniu com o Senhor Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, para debater as Conclusões do Conselho Europeu, de 14 e 15 de Dezembro.
- No dia 7 de Março de 2007, ocorreu uma reunião com a presença de Sua Excelência o Senhor Secretário de Estado dos Assuntos Europeus, para debater as temáticas agendadas para o Conselho Europeu de 8 e 9 de Março.
- No dia 16 de Março de 2007, ocorreu uma reunião com a presença de Sua Excelência o Senhor Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, para debater os resultados do Conselho Europeu de 8 e 9 de Março.
- No dia 20 de Junho de 2007, ocorreu uma reunião com a presença de Sua Excelência o Senhor Secretário de Estado dos Assuntos Europeus, para debater as temáticas agendadas para o Conselho Europeu de 21 e 22 de Junho.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- No dia 18 de Julho de 2007, ocorreu uma reunião com a presença de Sua Excelência o Senhor Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, para debater as conclusões e resultados do Conselho Europeu de 21 e 22 de Junho, o Balanço das primeiras semanas da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia, o lançamento da Conferência Intergovernamental e a agenda do Conselho de Assuntos Gerais e Relações Externas.

- No dia 18 de Setembro de 2007, a CAE com a Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas, recebeu em audição S. Ex.^a o Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, para debater as questões agendadas na reunião do Conselho Informal de Ministros dos Negócios Estrangeiros "Gymnich" – que decorreu em Viana do Castelo, a 7 e 8 de Setembro, para debater os seguintes temas:
 1. Conferência Intergovernamental (CIG): o Tratado Reformador (processo, aprovação e ratificação) e o papel dos Parlamentos Nacionais no acompanhamento da CIG;
 2. A vertente externa da UE (Kosovo, Médio Oriente e preparação da Cimeira UE/Rússia e Cimeira UE/África).

- No dia 12 de Novembro de 2007, ocorreu uma reunião com a presença de Sua Excelência o Senhor Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, para o debate dos temas da agenda da Cimeira Informal de Lisboa/ Conferencia Intergovernamental.

- No dia 12 de Dezembro de 2007, ocorreu uma reunião com a presença de Sua Excelência o Senhor Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, no âmbito do Conselho Europeu de 13 e 14 de Dezembro.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

3. Reuniões, audiências e encontros com entidades diversas em que o processo de revisão do Tratado:

- No dia 19 de Julho de 2005, a Comissão realizou um almoço de trabalho com a presença do Senhor Embaixador do Reino Unido em Portugal, Mr. John Buck, para, no âmbito da Presidência da União Europeia, prestar informações sobre os objectivos e prioridades da Presidência Britânica.
- Nos dias 17 e 18 de Julho de 2005, o Senhor Presidente da CAE participou, em Londres, na reunião de Presidentes das Comissões de Assuntos Europeus dos parlamentos nacionais da UE, com vista à preparação da XXXIV COSAC.
- No dia 20 de Setembro de 2005, a Comissão realizou uma Audição, com a presença do Senador Hubert Haenel, Presidente da Delegação do Senado Francês para a União Europeia, tendo como objectivo a elaboração uma proposta conjunta (Portugal/França) para a realização de um segundo projecto-piloto a apresentar à COSAC de Londres, no sentido da apreciação do cumprimento do princípio da subsidiariedade nas propostas legislativas da Comissão Europeia.
- No dia 28 de Setembro de 2005, o Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Europeus recebeu um grupo de Altos Funcionários da Comissão Europeia, que se deslocou à Assembleia da República no âmbito de Estágio de Informação, organizado pelo Instituto Nacional de Administração.
- No dia 4 de Outubro de 2005, o Senhor Presidente recebeu a Senhora Embaixadora da República da Turquia em Portugal, Zergun Koruturk.
- Entre os dias 9 e 11 de Outubro de 2005, participou na XXXIV COSAC, em Londres, uma delegação da Comissão constituída pelos Senhores Deputados: António Vitorino (Presidente), Armando França e Cristina Granada (PS), José Freire Antunes e Zita Seabra (PSD) e Nuno Magalhães (CDS/PP).



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Foi apresentado Relatório desta participação pelo Senhor Presidente da Comissão, Senhor Deputado António Vitorino (PS).

- No dia 9 de Novembro de 2005, o Senhor Presidente recebeu o Senhor Embaixador de Itália em Portugal, Emílio Barbarani.
- No dia 9 de Novembro de 2005, o Senhor Presidente recebeu o Senhor Embaixador da República da Bulgária em Portugal, Maksin Georgiev Gaytandzhiev.
- No dia 22 de Novembro de 2005, a Comissão realizou uma Audição com a Comissão de Assuntos Constitucionais do Parlamento Europeu, no âmbito da Reflexão sobre o futuro do Tratado Constitucional Europeu e o Aprofundamento do Diálogo Interparlamentar, debatendo-se vários temas, nomeadamente, a aproximação dos cidadãos aos Parlamentos e às matérias europeias, o diálogo e a cooperação interparlamentar, o processo de ratificação do Tratado Constitucional, o Futuro da Europa, as perspectivas financeiras da UE para 2007/13, a agenda de Lisboa, o modelo social europeu, a Carta dos Direitos Fundamentais e a coesão.
- No dia 10 de Janeiro de 2006, o Senhor Presidente recebeu o Senhor Embaixador da Polónia em Portugal, Embaixador Janusz Rydzkowski.
- No dia 17 de Janeiro de 2006, a Comissão realizou uma Audição com a presença da Senhora Kornélia Weihs, Encarregada de Negócios da Embaixada da Áustria em Portugal, para a apresentação dos objectivos e prioridades da Presidência Austríaca da União Europeia.
- No dia 31 de Janeiro de 2006, a Comissão recebeu uma Delegação da Assembleia Nacional Francesa, composta pelos Senhores Deputados: Pierre Lequiller, Presidente (UMP); Christian Philip, vice-Presidente (UMP), Bernard



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Deflesselles (IJMP), Arlette Franco(UMP) e Jérôme Lambert(SOC), acompanhados por: Embaixador de França em Portugal, Patrick Gautrat, 1^a Secretária da Embaixada, Isabelle Pérot. Durante a reunião foram debatidos diferentes temas de interesse comum, entre os quais se destacam:

1. Modelo social e económico europeu - no contexto da Estratégia de Lisboa, da alteração da duração dos horários de trabalho e do projecto de directiva sobre os serviços;
 2. A Europa dos projectos: Energia, Investigação e Desenvolvimento;
 3. O Futuro do Tratado Constitucional Europeu — ponto de situação do período de reflexão.
- No dia 9 de Fevereiro de 2006, o Senhor Presidente recebeu o Senhor Professor Doutor Alfredo Bruto da Costa, Presidente do Conselho Económico e Social.
 - No dia 17 de Fevereiro de 2006, a Comissão promoveu uma reunião, cuja abertura foi realizada por Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, e que contou com a presença das Assembleias Legislativas das regiões autónomas dos Açores e da Madeira, com os Eurodeputados e com Sua Excelência o Secretário de Estado dos Assuntos Europeus. Esta reunião teve como objectivo debater o Futuro da Europa, tendo sido abordados os seguintes temas:
 1. Processo de ratificação do Tratado Constitucional Europeu;
 2. Incidência das políticas europeias nas regiões autónomas dos Açores e da Madeira/ Regiões Ultra Periféricas;
 3. Acompanhamento do Programa Legislativo e de Trabalho da Comissão Europeia para 2006.
 - No dia 28 de Março de 2006, o Senhor Presidente recebeu o Senhor Embaixador de Bélgica em Portugal, Embaixador Paul Ponjaert.
 - No dia 28 de Março de 2006, o Senhor Presidente recebeu o Senhor Embaixador de Eslováquia em Portugal, Embaixador Radomír Bohác.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- No dia 27 de Abril de 2006, a Comissão realizou uma Audiência com a Comissão dos Assuntos da União Europeia do Senado da República Checa, para debate dos seguintes temas: Tratado Constitucional / Futuro da Europa; Acompanhamento Parlamentar da Legislação Europeia; O Futuro da União Europeia; Perspectivas Financeiras 2007/2013; O Princípio da Subsidiariedade; e a Presidência Portuguesa da U.E. 2007 / Presidência Checa da U.E. 2009.
- No dia 2 de Maio de 2006, a Comissão promoveu uma Audição Pública com o objectivo de debater o Futuro da Europa. Subjacente a esta iniciativa encontrava-se a Proposta de Resolução nº 5/X - que “aprova, para ratificação, o Tratado que Estabelece uma Constituição para a Europa, incluindo Protocolos, Anexos e Acta Final”, que o Governo remeteu à Assembleia da República, e baixou a esta Comissão. Neste contexto, e tendo em vista a elaboração do Relatório sobre o diploma, a Comissão iniciou um processo de consulta pública.

Para o efeito, foram convidadas a participar 159 entidades: 65 entidades ligadas ao ensino - englobando ensino superior, formação profissional, associações de escolas e de pais; 24 Sindicatos; 24 Organizações não governamentais (v. g. paz, cultura, defesa, direitos humanos, desenvolvimento e cooperação); 9 Associações Empresariais (oriundas de diversos sectores de actividade económica); 8 Ordens e Associações Profissionais; 8 Entidades dedicadas à Protecção do Ambiente e Defesa do Consumidor; 5 Associações de Agricultores; o Conselho Económico e Social, as Assembleias Legislativas das regiões autónomas dos Açores e da Madeira e as restantes 11 Comissões Parlamentares Especializadas Permanentes.

No total, a CAE recebeu 106 respostas (66% dos pareceres solicitados). São estas respostas que servirão de base à análise que se segue.

Nesta Audição foram apresentados dois relatórios:



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- Relatório da Análise sobre os resultados da Consulta Pública, subordinada ao tema o “*FUTURO DA EUROPA*”, no âmbito do período de Reflexão sobre o Futuro da Europa.
- Relatório sobre os resultados do “Questionário de Satisfação”, distribuído durante a Audição Pública, com o objectivo de avaliar a realização desta iniciativa junto das entidades participantes e aprovado a 30 de Maio de 2006.

O referido Relatório apresenta o resultado da análise dos questionários e pareceres recolhidos, destacando-se as seguintes conclusões:

- Regista-se uma divisão de opiniões no que respeita à hipótese de os Estados prosseguirem o processo de ratificação, depois dos referendos que rejeitaram o texto do Tratado, bem como quanto à hipótese da França e da Holanda realizarem (ou não) novos referendos;
- Existe uma clara maioria favorável à desistência do actual texto, no caso deste não ser ratificado pelos 25 Estados - membros, bem como quanto à necessidade de, nesse caso, se proceder a uma revisão total do texto, quer através do método tradicional, como através da convocação de uma Convenção. A Ratificação Simultânea apresenta-se igualmente como hipótese viável;
- Indagados sobre os objectivos e políticas prioritárias da União, os inquiridos dividem-se entre a promoção da paz e segurança e as políticas de emprego, não sendo possível descortinar, da conjugação de respostas a diferentes questões, qual a efectiva prioridade a prosseguir pela União, que a grande maioria pretende como Europa política, em detrimento de uma Europa meramente económica.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Quanto às Comissões Parlamentares, as conclusões dos Pareceres enviados podem ser sintetizados como favoráveis ao texto do Tratado, embora reconhecendo que o mesmo poderia ser melhorado em alguns pontos, nomeadamente quanto à sua inteligibilidade.

- Nos dias 8 e 9 de Maio de 2006, a Comissão de Assuntos Europeus participou no Encontro Parlamentar “O Futuro da Europa”, tendo esta Comissão sido representada por uma Delegação presidida por Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República e constituída pelos Senhores Deputados: Armando França (PS); Maria Ofélia Moleiro (PSD); Honório Novo (PCP); Nuno Magalhães (CDS/PP) e Luís Fazenda (BE).

- No dia 9 de Maio de 2006, a Comissão recebeu uma Delegação da Comissão de Harmonização da Legislação Europeia da República da Turquia, para debater os seguintes temas:
 - A – Questões Gerais
 1. A questão de Chipre;
 2. O diálogo civilizacional;
 3. O “alegado” genocídio arménio;
 4. O terrorismo.

 - B – Questões Específicas sobre a UE
 1. O alargamento da UE;
 2. O Futuro da Europa e do Tratado Constitucional;
 3. A Presidência Portuguesa do Conselho no segundo semestre de 2007.

- Entre os dias 21 a 23 de Maio de 2006, participou na XXXV COSAC, em Viena de Áustria, uma delegação da Comissão constituída pelos Senhores Deputados: Luís Pais Antunes (PSD) - na qualidade de Presidente da Delegação, Armando França, Vitalino Canas e Maria de Lurdes Ruivo (PS), Mário Henrique David (PSD) e Honório Novo (PCP).



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Foi apresentado o Relatório desta participação pelo Senhor Vice-Presidente da Comissão, Senhor Deputado Luís Pais Antunes (PSD).

A XXXV COSAC foi dedicada aos seguintes temas:

- Europa – perspectivas e pragmatismo;
 - O futuro do Tratado Constitucional e o controlo da subsidiariedade pelos Parlamentos Nacionais;
 - Os Balcãs ocidentais e a Política Europeia de Vizinhança.
-
- No dia 26 de Maio de 2006, o Senhor Presidente recebeu o Senhor Professor Doutor Alfredo Bruto da Costa, Presidente do Conselho Económico e Social.
 - No dia 26 de Maio de 2006, o Senhor Presidente recebeu a Senhora Angélica Schwall-Düren, Deputada do Bundestag Alemão.
 - No dia 5 de Setembro de 2006, a Comissão recebeu em audição, conjuntamente com a Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesa, o Senhor Embaixador da Finlândia em Portugal, para, no âmbito da Presidência do Conselho da União Europeia, debater os objectivos e prioridades da presidência finlandesa.
 - No dia 4 de Outubro de 2006, a Comissão promoveu uma audição com o Senhor Ministro do Reino Unido para a Europa, Geof Hoon, para apresentação da perspectiva Britânica sobre o “Futuro da Europa”.
 - Entre os dias 19 a 21 de Novembro de 2006, a Comissão participou na XXXVI COSAC, em Helsínquia, na Finlândia, com uma delegação constituída pelos Senhores Deputados: Vitalino Canas (PS), na qualidade de Presidente da CAE, Armando França (PS), Umberto Pacheco (PS) José Eduardo Martins (PSD) Regina Bastos (PSD) e Nuno Magalhães (CDS/PP). Foi apresentado o Relatório desta participação pelo Presidente da Comissão, Deputado Vitalino Canas (PS).



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- No dia 27 de Novembro de 2006, o Presidente da Comissão assistiu na Embaixada do Reino Unido em Portugal, a um Encontro promovido pelo Senhor Embaixador daquele País, John Buck, por altura da visita a Portugal, de dois Senhores Deputados Conservadores, para debate de questões relacionadas com a Ratificação do Tratado Constitucional.
- No dia 20 de Dezembro de 2006, a Comissão promoveu em conjunto com a Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas, uma audição com a presença do Senhor Ministro dos Negócios Estrangeiros da Bélgica, para debater questões europeias, em particular: Tratado Constitucional/Referendo; Alargamento /Aprofundamento e Política Europeia de Vizinhança.
- A Comissão participou no Encontro Interparlamentar sobre o “Futuro da Europa”, que se realizou em Bruxelas, a 4 e 5 de Dezembro de 2006, com uma delegação constituída pelos Senhores Deputados: Deputado Jorge Sanches Seguro (PS), Deputada Regina Bastos (PSD), Deputado Nuno Magalhães (CDS/PP); Deputado Luís Fazenda (BE) e a Deputada Heloísa Apolónia (PEV).
- No dia 4 de Janeiro de 2007, o Presidente da Comissão de Assuntos Europeus recebeu em audiência o Senhor Embaixador de Portugal em Washington, João de Vallera, no âmbito da preparação da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia.
- No dia 12 de Janeiro de 2007, o Presidente da Comissão de Assuntos Europeus recebeu em audiência o Senhor Embaixador da Irlanda em Portugal, no âmbito da preparação da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia.
- No dia 17 de Janeiro de 2007, a Comissão de Assuntos Europeus organizou uma audição com o Senhor Deputado João Bosco Mota Amaral, para debater questões referentes à participação dos Parlamentos Nacionais na União Europeia.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- No dia 31 de Janeiro de 2007, a Comissão de Assunto Europeus promoveu uma audição com a presença de Sua Excelência o Senhor Embaixador da República Federal da Alemanha, em Portugal, Joachim Brodré-Gröger, para debater os objectivos e as prioridades da presidência alemã do Conselho da União Europeia.

- O Presidente da Comissão de Assuntos Europeus, Deputado Vitalino Canas, participou na reunião da troika preparatória da XXXVII COSAC e na Conferência de Presidentes das CAEs, que decorreu em Berlim a 11 e 12 de Fevereiro de 2007.

- No dia 1 de Março de 2007, o Presidente da Comissão de Assuntos Europeus recebeu em audiência o Senhor Embaixador da Holanda em Portugal, no âmbito da preparação da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia.

- No dia 12 de Março de 2007, a Comissão de Assunto Europeus promoveu uma audição com a presença de Sua Excelência o Senhor Ministro dos Negócios Estrangeiros, Máximo D'Almeida, para debater as políticas da União Europeia.

- No dia 14 de Março de 2007, o Presidente da Comissão de Assuntos Europeus recebeu em audiência o Senhor Embaixador da Espanha em Portugal, Enrique Panés, no âmbito da preparação da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- No dia 4 de Abril de 2007, a Comissão de Assuntos Europeus recebeu em audiência uma delegação de representantes do Senado da República Francesa, para debate das práticas parlamentares ao nível comunitário e legislativo.
- No dia 13 de Abril de 2007, a Comissão de Assuntos Europeus participou numa audiência promovida por Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, com a presença das Comissões especializadas permanentes, no âmbito da deslocação ao Parlamento Nacional do Presidente da Comissão Europeia, Dr. José Manuel Durão Barroso, para debater a política europeia.
- No dia 2 de Maio de 2007, a Comissão de Assunto Europeus promoveu uma audiência, com Sua Excelência o Presidente do Conselho de Ministros Italiano, Senhor Romano Prodi, no sentido de promover um debate sobre "o futuro da Europa".
- Participação da Assembleia da República na XXXVII COSAC, que decorreu em Berlim de 13 a 15 de Maio de 2007.

Membros da delegação: Presidente da Comissão de Assuntos Europeus, Deputado Vitalino Canas (PS) e Deputados Armando França (PS), Costa Amorim (PS), Regina Basto (PSD), José Freire Antunes (PSD) e Honório Novo (PCP).

- No dia 15 de Maio de 2007, a CAE reuniu com Reunião com o Senhor Presidente do Parlamento da Suécia, Per Westerberg, tendo debatido o futuro do Tratado Constitucional, o pedido de adesão da Turquia à União Europeia, a política marítima europeia, os referendos na Suécia sobre matérias da União



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Europeia, imigração, política mediterrânea e as relações da Suécia com a Rússia.

- No dia 22 de Maio de 2007, a Comissão de Assunto Europeus recebeu em audiência uma delegação da Comissão de Escrutínio de Assuntos Europeus da Câmara dos Comuns, abordar questões relacionadas com a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia, bem como o processo de escrutínio na Câmara dos Comuns e na Câmara dos Lordes, o Futuro da Europa, o novo Tratado, as Alterações Climáticas, a JAI, o Mercado Interno, a Segurança Interna e a Segurança Externa.

- Nos dias 11 e 12 de Junho de 2007, S. Exa o Presidente da AR, Jaime Gama, e os Deputados António Ramos Preto (PS), Jorge Tadeu Morgado (PSD), Honório Novo (PCP), Pedro Mota Soares (CDS/PP), Luís Fazenda (BE) e Francisco Madeira Lopes (PEV), participaram na III Reunião Parlamentar Conjunta sobre o Futuro da Europa, que se realizou em Bruxelas;

- No dia 27 de Junho de 2007-, a Comissão de Assunto Europeus recebeu em audiência uma delegação da Comissão de Assuntos Europeus do Bundestag - Parlamento Alemão para debater os seguintes temas: Realização de sete Cimeiras da UE durante a Presidência Portuguesa; Política da UE em relação a África, ao Leste europeu e à Rússia; Importância da Política Externa da UE; Futuro Tratado Europeu; Papel dos Parlamentos nacionais no novo Tratado Europeu; Ratificação do Tratado por Portugal e a questão do referendo; Prioridades da Presidência Portuguesa da UE; Estratégia de Lisboa; actividade parlamentar durante a Presidência; agenda social da Presidência Portuguesa; a Europa dos cidadãos.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- No dia 3 de Julho de 2007, a Comissão de Assuntos Europeus promoveu uma audição promovida com a Senhora Vice-Presidente da Comissão Europeia, Comissária Margot Wallström, responsável pelas Relações Institucionais e Estratégia de Comunicação.

- A Comissão de Assuntos Europeus realizou, no âmbito da vertente parlamentar da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia, a reunião da troika preparatória da XXXVIII COSAC e dos Presidentes das CAE's. A reunião decorreu na sala do Senado da Assembleia da República, nos dias 9 e 10 de Julho de 2007 e foi presidida pelo Presidente da Comissão de Assuntos Europeus do Parlamento Português, Vitalino Canas, tendo participado Matthias Wissmann do Bundestag e Willi Stächele do Bundesrat, e os seguintes Presidentes de CAEs, Anton Kokalj (Slovenian National Assembly) e Vincenc Otonicar (Slovenian National Council) e McMillan-Scott (Parlamento Europeu).

- No dia 12 de Setembro de 2007, a CAE recebeu, em conjunto com a Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas, a Senhora Presidente do Parlamento austríaco, tendo sido abordados os temas da aprovação do novo Tratado Europeu, os aspectos a ponderar quanto ao papel dos Parlamentos nacionais na verificação da conformidade do princípio da subsidiariedade, o alargamento, a questão do Kosovo e a cimeira Euro - África.

- No dia 17 de Setembro de 2007, a CAE reuniu com os Representantes dos Parlamentos de Portugal, Alemanha e Eslovénia, no âmbito do Programa do Trio de Presidências - Parlamentos de Portugal, Alemanha e Eslovénia.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- No dia 18 de Setembro de 2007, a CAE reuniu com o Presidente do Parlamento da Áustria, Senhora Barbara Prammer, para debater os assuntos agendados na Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia.

- No dia 25 de Setembro de 2007, a CAE reuniu com o Presidente do Parlamento da Finlândia para debater os avanços do processo de revisão do Tratado Europeu.

- No dia 27 de Setembro de 2007, a CAE reuniu com S. Ex.^a o Presidente do Parlamento de Malta para debater a situação no Magrebe; Tratado Reformador; Cimeira Euro-África, a Flexisegurança e a Estratégia de Lisboa.

- No dia 3 de Outubro, a CAE reuniu com a Comissão dos Assuntos Constitucionais do Parlamento Europeu (AFCO) para debater as prioridades da Presidência Portuguesa e a CIG.

- No dia 4 de Outubro de 2007, a CAE reuniu com a delegação da Comissão de Assuntos Europeus do Parlamento da Lituânia sobre a preparação da Lituânia na implementação do acervo de Schengen e o respectivo escrutínio parlamentar, o papel de Portugal na decisão de alargamento da zona Schengen aos novos Estados-membros, o Tratado Reformador; as Relações com a Rússia, a Situação no Kosovo, a Cimeira UE-África, Imigração, Luta contra o Terrorismo, a Estratégia de Lisboa e a importância da cooperação interparlamentar.

- A CAE organizou também a XXXVIII COSAC, entre os dias 14 e 16 de Outubro de 2007, no Estoril.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- No dia 5 de Novembro, a CAE reuniu com o Presidente do Conselho Nacional da República da Eslováquia e Delegação para debater sobre as linhas prioritárias da Presidência Portuguesa do Conselho da UE; Tratado de Lisboa; Cimeira UE-África; o alargamento do espaço Schengen aos novos Estados-membros.

- No dia 16 de Novembro de 2007, o Presidente da Comissão de Assuntos Europeus recebeu em audiência o Senhor Embaixador da Moldávia, o Senhor Mihail Camerzan, para debater o processo de revisão do tratado Reformador.

- Nos dias 3 e 4 de Dezembro de 2007, S. Exa o Presidente da AR, Jaime Gama, e os Deputados Vitalino Canas (PS), Regina Bastos (PSD), Honório Novo (PCP), Helder Amaral (CDS/PP) e João Semedo (BE), participaram na IV Reunião Parlamentar Conjunta sobre o Futuro da Europa.

- No dia 16 de Janeiro de 2008, a CAE reuniu com o Presidente da Eurojust, Dr. José Luís Lopes da Mota, para debater as implicações do Tratado de Lisboa na participação dos Parlamentos Nacionais nos mecanismos de avaliação das actividades da Eurojust; o Fenómeno da Transversalidade do Crime; os Sistemas e as Estruturas Europeias e os Instrumentos Legais de Cooperação Judiciária entre os Estados-membros.

- No dia 6 de Fevereiro de 2008, a CAE reuniu com o Embaixador da Eslovénia em Portugal, Peter Andrej Bekes, sobre os objectivos e as prioridades da Presidência Eslovena do Conselho da União Europeia.

- No dia 12 de Fevereiro de 2008, a CAE reuniu com o eurodeputado Adrian Severin sobre a composição do Parlamento Europeu após 2009.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Para além do anteriormente referido, o processo relativo à revisão do Tratado Europeu foi objecto de **debate nas sessões plenárias** dos dias 27 de Fevereiro de 2004, 13 de Abril de 2005, 31 de Maio de 2006, 17 de Janeiro de 2007, 28 de Março de 2007, 27 de Junho de 2007, 19 de Outubro de 2007, 13 de Dezembro de 2007.

Para além de tudo o anteriormente referido, entre Maio de 2006 e Junho de 2007, a CAE alimentou um **portal de informação “A Comissão de Assuntos Europeus e o Futuro da Europa”**.

Este portal era à *Reflexão sobre o futuro da Europa* e continha cinco partes:

1. Uma parte contendo todas as iniciativas da CAE relativamente ao tema (o processo de consulta à sociedade civil, incluindo os resultados e a listagem dos contributos recebidos; as reuniões realizadas dedicadas ao tema (ordinárias, com membros do Governo e com entidades estrangeiras); os relatórios dos deputados da CAE; os debates realizados em Plenário sobre a matéria; as audições realizadas; as petições apresentadas; a participação da CAE em reuniões interparlamentares dedicadas ao debate do futuro do Tratado Europeu, em particular, e ao futuro da Europa, em geral.
2. Uma rubrica “em agenda”, dando nota dos principais acontecimentos referentes ao tema;
3. Uma parte que reunia os principais documentos produzidos pelas instituições europeias sobre o futuro da Europa;
4. Uma parte que elencava os debates nacionais em Portugal e noutros Estados-membros, os artigos da imprensa escrita sobre o assunto, as teses e os artigos académicos, etc;
5. Por fim, uma parte com “ligações úteis” a outros sítios na Internet com interesse para o tema em análise.

Acresce às actividades acima elencadas, a organização de um **primeiro ciclo de Conferências**, organizado pela CAE:



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

1. Ciclo de Conferências sobre os Desafios do Futuro da Europa

Em Fevereiro de 2007, a Comissão de Assuntos Europeus deliberou a organização de um Ciclo de Conferências que estimulasse o debate sobre o futuro da Europa e do “Tratado Constitucional”, com um destino indefinido, no contexto político então vivido.

Esta actividade enquadrava-se igualmente no âmbito da preparação da vertente parlamentar da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia, a decorrer no segundo semestre de 2007.

Foi neste contexto que se organizou o ciclo de conferências, denominado “*Os Desafios do Futuro da Europa*”, composto por três conferências.

- 1.1. *Os Desafios Económicos e Sociais/Estratégia de Lisboa*, realizada a 30 de Maio de 2007, na Sala do Senado da Assembleia da República.

Na 1.^a Conferência deste ciclo participaram como oradores os políticos francês e belga Laurent Fabius e Jean-Luc Dehaene, bem como a Professora Maria João Rodrigues e o Eurodeputado Silva Peneda. A sessão de abertura contou ainda com a presença de Sua Excelência, o Senhor Presidente da Assembleia da República, Dr. Jaime Gama.

Este evento contou ainda com a presença de um vasto público, de cerca de cento e vinte pessoas, entre políticos, académicos, estudantes, corpo diplomático acreditado em Portugal e as representações do Parlamento Europeu e da Comissão Europeia em Portugal.

- 1.2. *A Política Externa e de Segurança Comum*, realizada a 26 de Junho de 2007, no Auditório da Universidade de Aveiro.

Na 2.^a Conferência os académicos Volker Heise, Adriano Moreira e Sérgio Ribeiro, debateram os principais aspectos da PESC.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Os Senhores Deputados Armando França (PS), Jorge Tadeu Morgado (PSD), Honório Novo (PCP) e Nuno Magalhães (CDS-PP) participaram igualmente como oradores, num debate moderado pelo Senhor Presidente da Comissão de Assuntos Europeus, Deputado Vitalino Canas (PS).

Nesta conferência participaram cerca de 70 pessoas, oriundos do meio político, académico, bem como representantes das entidades da sociedade civil da região.

1.3. *A Arquitectura e a Geografia da União Europeia*, ocorrida a 17 de Julho de 2007, no Auditório da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro em Vila Real.

Na 3.^a Conferência participaram como oradores, **Kazimierz** Marcinkiewicz, antigo Primeiro-ministro polaco, bem como os académicos Eduardo Lourenço e José Manuel Pureza.

Tal como em Aveiro, também aqui o público era oriundo do meio político, académico e das entidades da sociedade civil da região.

Quanto ao Ciclo de Conferências realizado este ano encontra-se na Parte IV deste parecer.

Desta forma, regista-se o trabalho de acompanhamento desta Comissão de Assuntos Europeus ao longo do conturbado percurso de revisão do Tratado da União Europeia, desde 14 de Junho de 2005, altura em que o Governo enviou o Tratado que estabelecia uma Constituição da União Europeia, até ao dia da aprovação do presente Parecer por esta Comissão, a 17 de Abril de 2008, no âmbito da aprovação parlamentar do Tratado de Lisboa.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

IV – PRINCIPAIS INOVAÇÕES COM O TRATADO DE LISBOA:

O Tratado de Lisboa reflecte uma vitória para a Europa. Uma vitória porque põe fim ao impasse de dois anos na reforma institucional necessária a uma União mais forte e mais eficaz, mas também mais democrática. O Tratado de Lisboa confere à União Europeia instituições modernas e métodos de trabalho eficientes que lhe permitirão dar uma resposta efectiva aos desafios actuais. Num mundo em rápida transformação, os europeus terão uma União Europeia para tratar de questões como a globalização, as alterações climáticas, a segurança e a energia. Um novo Tratado capaz de dar resposta aos desafios de um mundo globalizado e que coloque a Europa líder de uma agenda política global.

O Tratado de Lisboa altera o Tratado da União Europeia, cujo nome se mantém, e o Tratado que institui a Comunidade Europeia que passa a denominar-se *Tratado sobre o Funcionamento da União*. União que passa a ser dotada de personalidade jurídica própria. O termo «Comunidade» será substituído por «União» e é explícito que os dois tratados constituem a base sobre a qual a União é fundada.

O Tratado de Lisboa está estruturado em seis partes, analisemos, pois, as principais inovações que se introduzem nos vários domínios:

A) Direitos e valores, liberdade, solidariedade e segurança:

De acordo com o artigo 2º do Tratado de Lisboa “*A União funda-se nos valores do respeito pela dignidade humana, da liberdade, da democracia, da igualdade, do Estado de Direito e do respeito pelos Direitos do Homem, incluindo os direitos das pessoas pertencentes a minorias. Estes valores são comuns aos Estados-Membros, numa sociedade caracterizada pelo pluralismo, a não discriminação, a tolerância, a justiça, a solidariedade e a igualdade entre homens e mulheres.*”, o Tratado de Lisboa introduz, assim, os valores da dignidade humana, a igualdade e os direitos das minorias como



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

novos valores que acrescem aos já existentes. O respeito por estes valores constitui uma condição prévia para a adesão de qualquer novo Estado-Membro à União.

Mas a forte preocupação com os Direitos Humanos encontra, também, consagração no artigo 6º do Tratado de Lisboa em que “*A União reconhece os direitos, as liberdades e os princípios enunciados na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, de 7 de Dezembro de 2000, com as adaptações que lhe foram introduzidas em 12 de Dezembro de 2007, em Estrasburgo, e que tem o mesmo valor jurídico que os Tratados....*”, desta forma confere-se valor jurídico à **Carta dos Direitos Fundamentais**, passando os Direitos Fundamentais a fazer parte do património comum da União. Uma União, dotada deste importante instrumento, está ao serviço dos cidadãos protege e promove os seus direitos. As Instituições da União Europeia, bem como os Estados-Membros quando aplicam a legislação da União, terão que respeitar os Direitos consagrados na Carta.

Os objectivos da existência da Carta dos Direitos Fundamentais são os de preservar e desenvolver os valores comuns, colocar o Ser Humano no cerne da acção da União Europeia, respeitar a diversidade das diferentes culturas e tradições, respeitar a identidade nacional dos Estados-Membros, promover um desenvolvimento equilibrado e duradouro e assegurar a livre circulação (pessoas, bens, serviços e capitais).

Outro reforço desta defesa dos Direitos do Homem é o plasmado no n.º 2 do artigo 6º que institui a adesão da União à **Convenção Europeia para a Protecção dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais**. Esta adesão da União à Convenção significa que fica sujeita ao controlo do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem.

Os principais objectivos da União são, doravante, a promoção da paz, dos seus valores e do bem-estar dos seus povos, conforme o consagrado no artigo 3º do Tratado de Lisboa. A estes objectivos de ordem geral vem acrescentar-se uma lista de objectivos mais específicos, dos quais se destacam o desenvolvimento sustentável da Europa, assente num crescimento económico equilibrado e na estabilidade dos preços, numa economia social de mercado altamente competitiva que tenha como meta o pleno emprego e o progresso social. O Tratado acrescenta, ainda, a promoção do progresso científico e



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

técnico e a solidariedade entre as gerações, bem como a protecção dos direitos das crianças. É igualmente consagrada a promoção dos valores e dos interesses da União nas suas relações com o resto do mundo, bem como a rigorosa observância e o desenvolvimento do direito internacional, incluindo o respeito dos princípios da Carta Nações Unidas.

O Tratado de Lisboa permite um maior desenvolvimento das políticas de imigração e asilo, nos termos do estipulado nos artigos 77º a 80º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia.

O Tratado de Lisboa introduz uma “**cláusula de solidariedade**” no caso de algum Estado-Membro ser alvo de um ataque terrorista ou vítima de uma catástrofe natural ou de origem humana, a União e os seus Estados-Membros agirão conjunta e solidariamente. Atribui-se uma maior capacidade à União europeia para adoptar medidas de combate ao terrorismo e criminalidade organizada, garantindo mais segurança aos cidadãos.

B) Maior Democracia, transparência e simplificação

O texto do Tratado de Lisboa reafirma os direitos ligados à cidadania europeia e define, pela primeira vez, os **fundamentos democráticos da União**, prevendo o direito dos cidadãos participarem na vida democrática da União. Os fundamentos democráticos baseiam-se em três princípios: (i) igualdade democrática; (ii) democracia representativa e (iii) democracia participativa.

A participação democrática torna-se um dos fundamentos do funcionamento da União. A principal inovação neste domínio é a introdução do **direito de iniciativa popular**: um milhão de cidadãos europeus, de diferentes países da União Europeia, pode pedir à Comissão Europeia para apresentar uma proposta legislativa sobre um determinado assunto em matérias sobre as quais esses cidadãos considerem necessário um acto



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

jurídico da União para aplicar os Tratados, e desde que no âmbito das atribuições da Comissão (Artigo 11º TUE).

Trata-se, no entanto, de uma importante novidade que faz entrar, pela primeira vez, a noção de **democracia participativa** na paisagem política europeia. Além disso, permite que os cidadãos europeus se pronunciem de forma directa. Esta inovação acompanha os esforços que conduziram à clarificação da repartição das competências e à simplificação dos instrumentos jurídicos e que visam, em última análise, aproximar o cidadão das instituições comunitárias.

A noção de democracia participativa abrange outros aspectos importantes. Com efeito, este mesmo artigo recorda igualmente que as instituições estabelecem um diálogo aberto, transparente e regular com as organizações representativas da sociedade civil e que a Comissão procede a amplas consultas às partes interessadas (Artigo 11º, nº 2 e nº 3 TUE).

O **poder dos Parlamentos Nacionais** sobre as actividades da União Europeia é reforçado, passam a ser notificados dos actos legislativos e não legislativos europeus. Se um terço dos parlamentos (1/4 em matéria de justiça e assuntos internos) considerar que a matéria não é da competência da União Europeia, poderão solicitar à Comissão a revisão da proposta, assegurando que a União, não ultrapassa o domínio das suas competências (artigo 12º TUE).

O Tratado faz, ao todo, 46 referências aos “Parlamentos Nacionais”, sendo a primeira vez que um Tratado Europeu se refere aos Parlamentos Nacionais no seu articulado, dedicando-lhes um artigo autónomo (art.º 12 TFUE):

Os Parlamentos nacionais contribuem activamente para o bom funcionamento da União:



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- a) *Sendo informados pelas instituições da União e notificados dos projectos de actos legislativos da União, de acordo com o Protocolo relativo ao papel dos Parlamentos nacionais na União Europeia;*
- b) *Garantindo o respeito pelo princípio da subsidiariedade, de acordo com os procedimentos previstos no Protocolo relativo à aplicação dos princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade;*
- c) *Participando, no âmbito do espaço de liberdade, segurança e justiça, nos mecanismos de avaliação da execução das políticas da União dentro desse mesmo espaço, nos termos do artigo 70.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, e sendo associados ao controlo político da Europol e à avaliação das actividades da Eurojust, nos termos dos artigos 88.º e 85.º do referido Tratado;*
- d) *Participando nos processos de revisão dos Tratados, nos termos do artigo 48.º do presente Tratado;*
- e) *Sendo informados dos pedidos de adesão à União, nos termos do artigo 49.º do presente Tratado;*
- f) *Participando na cooperação interparlamentar entre os Parlamentos nacionais e com o Parlamento Europeu, nos termos do Protocolo relativo ao papel dos Parlamentos nacionais na União Europeia.*

Para além desta importante referência, o Tratado reforça o papel dos Parlamentos Nacionais em cinco grandes áreas:

1. Recepção de informação;
2. Notificação de vários processos (e.g. JAI);
3. Participação em mecanismos de avaliação (Eurojust e Europol);
4. Monitorização do princípio da subsidiariedade: Poder de emissão de pareceres fundamentados pelos Parlamentos Nacionais
Mecanismo de alerta prévio («cartão amarelo» e «cartão laranja»);



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

5. Cooperação Interparlamentar.

Este é, sem dúvida, um avanço digno de nota específica no presente Parecer. A Assembleia da República procurará, dentro deste enquadramento, explorar os mecanismos previstos no Tratado de Lisboa no que concerne ao acompanhamento e pronúncia parlamentar sobre os assuntos europeus, conjugado com a aplicação da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto.

O Tratado de Lisboa delimita o exercício e repartição das competências entre a União Europeia (UE) e os Estados-Membros, no seu artigo 5º. O Tratado retoma o princípio básico da atribuição de competências, que estipula que a União só actua nos limites das competências que lhe tenham sido atribuídas para atingir os objectivos fixados nos Tratados. O exercício das competências da União rege-se não só pelo princípio de atribuição, mas também pelos **princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade**.

Importa explicar que a União não pode legislar sobre toda e qualquer matéria. Existem competências exclusivas, competências partilhadas e competências complementares.

Competências exclusivas em que apenas compete à União intervir. São elas: a união aduaneira, o estabelecimento das regras de concorrência necessárias ao funcionamento do mercado interno, a política monetária para os Estados-Membros cuja moeda seja o euro, a conservação dos recursos biológicos do mar, no âmbito da política comum de pescas e a política comercial comum.

Competências partilhadas, podendo actuar a União e os Estados-Membros: o mercado interno; a política social, no que se refere aos aspectos definidos no Tratado (Título X do TFUE); a coesão económica, social e territorial; a agricultura e pescas; o ambiente; a defesa dos consumidores; os transportes; as redes transeuropeias; a energia; o espaço de liberdade, segurança e justiça; os problemas comuns de saúde pública; os domínios da investigação, do desenvolvimento tecnológico e do espaço; os domínios da cooperação para o desenvolvimento e da ajuda humanitária.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Competências complementares destinadas a apoiar a acção dos Estados-Membros, não podendo a União substituí-los: a protecção e melhoria da saúde humana; a indústria; a cultura; o turismo; a educação, formação profissional, juventude e desporto; a protecção civil e a cooperação administrativa.

O Tratado de Lisboa reforça os controlos para garantir o respeito da delimitação das competências, especialmente o princípio da subsidiariedade, graças à implicação dos Parlamentos Nacionais.

O novo Tratado apresenta, assim, uma inovação essencial, uma vez que sugere que os Parlamentos Nacionais sejam directamente associados ao controlo da boa aplicação do princípio da subsidiariedade.

Estas novas disposições permitem aos Parlamentos Nacionais assegurar um controlo político que garante que a Comissão não toma iniciativas que não são da sua competência, sem prejuízo do seu direito de iniciativa e sem atrasar o processo legislativo. (ver anexo 4: *As Disposições sobre os Parlamentos Nacionais no Tratado de Lisboa*).

De acordo com o Princípio da Subsidiariedade, nos domínios que não sejam da sua competência exclusiva, a União intervém apenas se e na medida em que os objectivos da acção considerada não possam ser suficientemente alcançados pelos Estados-Membros, tanto ao nível central como ao nível regional e local, podendo contudo, devido às dimensões ou aos efeitos da acção considerada, ser mais bem alcançados ao nível da União. Os Parlamentos Nacionais velam pela observância do princípio da subsidiariedade de acordo com o processo previsto no Protocolo relativo aos Princípios da Subsidiariedade e da Proporcionalidade.

Em virtude do princípio da proporcionalidade, o conteúdo e a forma da acção da União não devem exceder o necessário para alcançar os objectivos dos Tratados.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Outra inovação importante do Tratado prende-se com o **alargamento da votação por maioria qualificada**. A extensão da votação por maioria qualificada é um elo central da reforma institucional da União Europeia (UE) na perspectiva do seu alargamento. Prevista pelos Tratados fundadores e alargada a novas disposições em cada uma das reformas dos Tratados, a extensão da votação por maioria qualificada é de uma importância capital numa União alargada em que a unanimidade será cada vez mais difícil de alcançar.

O Tratado de Lisboa introduziu a votação por maioria qualificada em 44 novas áreas (ex: cooperação judiciária, coordenação das políticas económicas, energia, ajuda humanitária).

Em três áreas de Justiça e Assuntos Internos, foi introduzida uma cláusula especial permitindo a um Estado Membro que considera que a proposta legislativa prejudica aspectos fundamentais do seu sistema de justiça penal, recorrer ao Conselho Europeu para que este se ocupe da questão (a chamada cláusula «brake-accelerator»). Este mecanismo permite a aplicação da maioria qualificada a estas matérias.

Outro importante aspecto a salientar é o da cidadania europeia, que foi instituída pelo Tratado de Maastricht, em 1992, e confere direitos e deveres aos cidadãos da União Europeia. Mas o Tratado de Lisboa reafirma esses direitos de **Cidadania Europeia**, nomeadamente:

- o direito de circular e permanecer livremente no território dos Estados-Membros,
- eleger e ser eleito nas eleições para o Parlamento europeu e nas eleições Municipais do Estado-Membro de residência,
- beneficiar de protecção diplomática em países terceiros e na ausência de uma representação diplomática do país, o cidadão pode recorrer a uma representação de um outro Estado-Membro,
- recorrer ao Provedor de Justiça sempre que se verifiquem casos de má administração das Instituições e organismos comunitários,



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- dirigir petições ao Parlamento Europeu sobre assuntos que se enquadram no âmbito das actividades da União Europeia e que afectam directamente os interesses dos cidadãos (artigo 227º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia),
- dirigir-se às Instituições e Órgãos consultivos da União numa das línguas oficiais e obter uma resposta na mesma língua.

É cidadão da União qualquer pessoa que tenha a nacionalidade de um Estado-Membro e a **cidadania da União acresce à cidadania nacional**, não a substituindo, conforme o artigo 9º do TUE.

Por último, refira-se a possibilidade de, pela primeira vez, se reconhecer explicitamente a possibilidade de um Estado-Membro sair da União.

C) Maior eficácia das Instituições

A União dispõe de um quadro institucional que visa promover os seus valores, prosseguir os seus objectivos, servir os seus interesses, os dos seus cidadãos e os dos Estados-Membros, bem como assegurar a coerência, a eficácia e a continuidade das suas políticas e das suas acções (Artigo 13º TUE).

O novo Tratado mantém as actuais Instituições da União, mas introduz algumas inovações importantes destinadas a tornar as Instituições mais eficazes numa Europa a 27 e mais aptas na resposta aos desafios de um mundo globalizado e em permanente transformação.

1. Parlamento Europeu

As reformas introduzidas pelo Tratado de Lisboa relativas ao Parlamento Europeu centram-se em duas áreas:

a) Extensão dos poderes do Parlamento nos processos de decisão da União:



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

O Tratado de Lisboa estende o processo de co-decisão a um grande número de matérias, que passa a designar-se "**procedimento legislativo ordinário**". O Parlamento torna-se, pois, co-legislador na quase totalidade dos casos.

O Tratado de Lisboa vai no sentido de uma simplificação dos processos legislativos. Assim, entre os quatro processos legislativos existentes, apenas se mantém o processo de co-decisão. A generalização deste processo, que o Tratado estabelece como "**processo legislativo ordinário**", constitui a novidade mais importante. Os processos de consulta, de parecer favorável e de cooperação são agrupados sob a designação de processos legislativos especiais, cuja utilização e funcionamento estão previstos caso a caso.

No processo orçamental (artigo 272º TFUE), os poderes do Parlamento aumentam, uma vez que o processo orçamental se torna semelhante ao processo legislativo ordinário, com uma única leitura e uma conciliação entre o Parlamento e o Conselho. Além disso, a antiga distinção entre despesas obrigatórias e não-obrigatórias é suprimida, o que significa que a influência do Parlamento é estendida a todo o orçamento. Com efeito, anteriormente, só as despesas não obrigatórias podiam ser decididas em última instância pelo Parlamento.

b) Instauração de um novo sistema de distribuição dos lugares entre os Estados-Membros (composição):

O Tratado de Lisboa fixa em 751 (750 + Presidente do PE) o número máximo de lugares (nos termos do artigo 14º, nº2 do TUE), aumentando o número fixado pelo Tratado de Nice (736). O limiar mínimo de lugares por Estado-Membro é fixado em 6 e o número máximo em 96.

O projecto de decisão relativa à composição do Parlamento Europeu refere que a mesma deve ser revista antes do início da legislatura 2014-2019, com o objectivo de estabelecer um sistema que permita, antes de cada nova eleição, repartir os lugares "de uma forma objectiva, com base no princípio da proporcionalidade degressiva", tendo em conta o eventual aumento do número de Estados-Membros e as evoluções demográficas.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

2. Conselho Europeu

O Tratado de Lisboa **transforma** o Conselho Europeu (CE), a reunião dos Chefes de Estado ou de Governo dos Estados-Membros, numa **Instituição independente** (artigo 13, n.º 1º TUE).

O Conselho Europeu é dotado de um Presidente por um **período de dois anos e meio**, renovável uma vez, o que constitui uma novidade institucional que visa proporcionar visibilidade e estabilidade à Presidência do Conselho Europeu. O Tratado de Lisboa determina que o Conselho Europeu não exerce nenhuma função legislativa. Especifica-se, ainda, que o Conselho Europeu se pronuncia por consenso, salvo disposição em contrário (artigo 15º do TUE).

A composição do Conselho Europeu: É composto pelos Chefes de Estado ou de Governo dos Estados-Membros, pelo Presidente do Conselho Europeu e pelo Presidente da Comissão. O Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança (figura criada com o Tratado de Lisboa) participa nos trabalhos.

O Presidente do Conselho Europeu: O Tratado de Lisboa institui um Presidente Permanente do Conselho Europeu que assumirá as funções atribuídas actualmente às presidências rotativas (art. 15º TUE). Em colaboração com o Presidente da Comissão, e com base nos trabalhos preparatórios do Conselho dos Assuntos Gerais, o Presidente deverá dirigir e dinamizar os trabalhos do CE, para além de assegurar a sua preparação e continuidade, em cooperação com o Presidente da Comissão. Além disso, deverá actuar no sentido de facilitar a coesão e o consenso e apresentar um relatório ao PE após cada uma das suas sessões.

O **Presidente assumirá**, no quadro das suas funções, **a representação externa da União** no domínio da Política Externa e de Segurança Comum, sem prejuízo das competências do Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

3. Conselho de Ministros

O Tratado de Lisboa introduz alterações importantes nesta instituição, introduzindo um novo sistema de exercício das presidências do Conselho baseado numa rotação igualitária entre os Estados-Membros, e alterando o sistema de votação por maioria qualificada (nº9 do artigo 16.º TUE e artigo 236º do TFUE).

Com excepção dos casos em que o Tratado Reformador disponha de outra forma, o Conselho delibera por maioria qualificada (art.16º, nº 3 do TUE).

As formações do Conselho de Ministros: Nos termos do nº 6 do artigo 16º do TUE, o Conselho reúne-se em diversas formações, o que corresponde já à prática, mas nunca fora inscrito nos Tratados. O Tratado de Lisboa menciona expressamente duas formações do Conselho: o Conselho dos Assuntos Gerais que prepara as reuniões do Conselho Europeu, e o Conselho dos Negócios Estrangeiros. Trata-se de uma cisão, em função da matéria, da formação actual do Conselho Assuntos Gerais e Relações Externas. O Conselho reunirá em sessão pública quando deliberar e votar um projecto de acto legislativo (nº 8 do artigo 16º do TUE).

Presidência das diferentes formações do Conselho: O nº 9 do artigo 16º do TUE prevê que todas as formações do Conselho serão presididas pelos representantes dos Estados-Membros com base num sistema de rotação igualitária, com excepção da formação de Negócios Estrangeiros, que será presidida pelo Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança.

Alteração do sistema de voto: É importante notar que a ponderação dos votos no Conselho, que actualmente é definida no artigo 205.º do Tratado CE, foi suprimida. O processo de decisão do Conselho é a principal alteração:

- é alterada a forma de cálculo da maioria qualificada,
- o Conselho passa a deliberar por maioria qualificada em mais de quarenta e quatro áreas.

O Tratado de Lisboa prevê um novo sistema para a adopção dos actos por maioria qualificada. A maioria qualificada assentará no **princípio da dupla maioria** – pelo



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

menos 55% dos membros do Conselho, num mínimo de quinze, devendo estes representar Estados Membros que reúnam, no mínimo, 65% da população da União (aplicável a partir de 1 de Novembro de 2014, sendo no entanto possível, para um Estado-Membro, até 31 de Março de 2017, pedir a utilização do sistema previsto no Tratado de Nice. Só a partir de 1 de Abril de 2017, este sistema de votação se tornará permanente).

Além disso, foi adoptado um mecanismo baseado no “**compromisso de Ioannina**” que permite a um grupo de Estados-Membros que não tenha conseguido bloquear a adopção de uma decisão levar, ainda assim, o Conselho a reconsiderar o assunto (entre 1 de Novembro de 2014 e 31 de Março de 2017, se 75% dos estados ou da população necessários para constituir uma minoria de bloqueio lho solicitarem, o Conselho não votará imediatamente um acto, devendo continuar a debatê-lo e a procurar uma solução durante um prazo razoável, a partir de 1 de Abril de 2017, essa percentagem será de 55%).

4. **Comissão Europeia**

A Comissão Europeia promove o interesse geral da União Europeia, participa no processo de tomada de decisão através da função de iniciativa legislativa, supervisiona a correcta aplicação dos Tratados e do direito europeu, desenvolve políticas comuns e gere fundos. É composta por 27 membros, um por cada Estado-Membro.

Composição: O Tratado de Lisboa adoptou uma solução próxima da solução proposta em Nice: durante um período transitório até 2014, mantém-se o regime de um comissário por Estado-Membro e, a partir daí, foi fixado o limite de 2/3 do número de Estados Membros para a dimensão do colégio, com uma rotação igualitária entre os Estados.

A primeira Comissão nomeada nos termos do Tratado de Lisboa, ou seja a Comissão de 2009, será constituída por um nacional de cada Estado-Membro,



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

incluindo o seu Presidente e o Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança.

A partir de 2014, passará a ser composta por um número de membros correspondente a dois terços do número de Estados-Membros.

Os seus membros são escolhidos com base num **sistema de rotação igualitária** entre os Estados-Membros. Este sistema é estabelecido por decisão europeia do Conselho Europeu, adoptada por unanimidade, com base nos seguintes princípios:

- Os Estados-Membros devem ser tratados em rigoroso pé de igualdade no que respeita à determinação da sequência dos seus nacionais como membros da Comissão e ao período em que se mantêm neste cargo;
- A composição de cada uma das sucessivas Comissões deve reflectir de forma satisfatória o leque demográfico e geográfico dos Estados-Membros no seu conjunto.

Presidente da Comissão: Tendo em conta as eleições para o Parlamento Europeu e depois de proceder às consultas adequadas, o Conselho Europeu, deliberando por maioria qualificada, propõe ao Parlamento Europeu um candidato ao cargo de Presidente da Comissão. O candidato é eleito pelo Parlamento Europeu por maioria dos membros que o compõem (Artigo 17º, nº7 do TUE).

O Conselho Europeu, de comum acordo com o Presidente eleito, adopta a lista das demais personalidades que tenciona nomear membros da Comissão. Essas personalidades são escolhidas com base nas sugestões apresentadas por cada Estado-Membro. Os membros da Comissão são escolhidos em função da sua competência geral, do seu empenhamento europeu e da sua independência (este último critério constitui uma novidade).

Por último, o Presidente determina a organização interna da Comissão e pode alterar a distribuição das competências durante o mandato. Nomeia entre os membros da Comissão os Vice-Presidentes, com excepção do Alto Representante da União para



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança. O Presidente pode solicitar a um membro da Comissão que apresente a sua demissão, sem que o colégio seja obrigado a aprovar este pedido, contrariamente ao que sucede actualmente.

5. **Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança**

A criação do cargo de Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança é uma das principais inovações introduzidas pelo Tratado de Lisboa (artigo 18º do TUE). O objectivo da criação deste cargo é reforçar a eficácia e coerência da acção externa da União Europeia, permitindo que o ARUNEPS se torne na voz da Política Externa e de Segurança Comum (PESC) da União.

Esta inovação institucional é o resultado da fusão das funções de Alto Representante para a PESC e do Comissário para as Relações Externas e Política Europeia de Vizinhança. Este Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança terá uma **dupla missão**, por um lado, é o mandatário do Conselho para a política externa e de segurança comum, por outro lado, é o Vice-Presidente da Comissão para as relações externas.

Tem como funções conduzir a política externa e apolítica de defesa comum, presidir ao Conselho dos Negócios Estrangeiros e representar a União na cena internacional no que se refere à PESC.

Processo de nomeação: O ARUNEPS é nomeado pelo Conselho Europeu deliberando por maioria qualificada, com o acordo do Presidente da Comissão. O ARUNEPS exerce igualmente a função de Vice-Presidente da Comissão. A este título, faz parte da Comissão que, na qualidade de colégio, está sujeito a um voto de aprovação do Parlamento Europeu antes de ser investido das suas funções.

6. **As restantes Instituições e Órgãos:**

As restantes instituições e órgãos da União, tais como o Tribunal de Justiça, o Comité das Regiões e o Comité Económico e Social, continuarão a funcionar normalmente, com uma ou outra alteração pontual.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

D) Políticas da União

No processo de revisão dos Tratados prestou-se particular atenção à reforma de algumas políticas, como a Justiça e Assuntos Internos (JAI) , a Política Económica e Monetária e a Política Externa e de Segurança Comum (PESC).

No domínio da acção externa da União procedeu-se a uma reformulação substancial das disposições relativas à esta matéria. Alterações importantes e novas disposições vieram reforçar o actual dispositivo, com o objectivo da acção externa da União ganhar visibilidade e eficácia.

O desaparecimento do sistema de pilares no domínio da política externa é uma das principais alterações do novo Tratado. As disposições relativas à acção externa da União passam a estar agrupadas num único título que abrange todos os aspectos da acção externa da União - PESC, PCSD, Política Comercial, cooperação para o desenvolvimento, ajuda humanitária, acordos internacionais, (Título V do TUE). Como já foi referido, no plano institucional, o Tratado introduz duas alterações: criação do Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança e estabelecimento do cargo de Presidente do Conselho europeu, que terá, entre outras funções, a missão de assegurar, ao seu nível, a representação externa da União nas matérias do âmbito da PESC, sem prejuízo das competências do Alto Representante. Prevê-se, ainda, a criação de um Serviço Europeu para a Acção Externa, com vista ao reforço da intervenção da União Europeia.

Ao atribuir personalidade jurídica à União habilita-a a actuar como entidade única ao assinar acordos internacionais.

A especificidade da Ajuda Humanitária ganha densidade com o novo Tratado, ao introduzir-se uma base jurídica para a Ajuda Humanitária e a necessidade de aplicação dos princípios do direito humanitário internacional, designadamente os princípios da



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

imparcialidade e não discriminação. Mas, também relevante é a criação do corpo europeu de voluntários para a Ajuda Humanitária.

No domínio das políticas sociais há inovações significativas, para além da já referida Carta dos Direitos Fundamentais, com valor jurídico de direito primário, destaque para a caracterização do modelo social de emprego com o desígnio do pleno emprego No artigo 2.º, afigura-se importante assinalar a introdução expressa do conceito de “*pleno emprego*” nos objectivos da União enquanto instrumento associado ao desenvolvimento sustentável da Europa. A consagração de uma **cláusula social horizontal** é também uma inovação deste Tratado, de acordo com o artigo 9º do TFUE, *Na definição e execução das suas políticas e acções, a União tem em conta as exigências relacionadas com a promoção de um nível elevado de emprego, a garantia de uma protecção social adequada, a luta contra a exclusão social e um nível elevado de educação, formação e protecção da saúde humana.* Constitui, assim, uma obrigação para a União de tomar em consideração exigências sociais na definição e aplicação de todas as suas políticas e acções. Na realização de todas as suas acções, a União tem, ainda, por objectivo eliminar todas as discriminações e promover a igualdade;

Importa salientar que a política social passa a estar autonomizada num Título próprio – Título X do TFUE, bem como o Fundo Social Europeu, principal instrumento financeiro nas áreas social e do emprego, é autonomizado num título próprio – Título XI do TFUE.

Por outro lado, cumpre referenciar o artigo 154º do TFUE que estabelece o dever da União reconhecer e promover o papel dos parceiros sociais, institucionalizando a Cimeira Social Tripartida e reforçando a sua participação na execução de Directivas ou decisões adoptadas no âmbito dos acordos.

Ainda no domínio da coesão uma referência para a **coesão territorial**. O Tratado inclui uma nova dimensão territorial (Título XVIII do TFUE) que torna mais abrangente a capacidade de intervenção da UE, porque:



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- inscreve no Tratado de maneira permanente a atenção particular que a União deverá dar às regiões que sofrem de desvantagens naturais, demográficas graves e permanentes;
- clarifica que, no caso das regiões insulares, a atenção especial não depende do seu nível de desenvolvimento;
- reconhece o “território” enquanto recurso fundamental para o desenvolvimento económico sustentável e à criação de emprego;
- valoriza as identidades regionais através de um melhor aproveitamento da diversidade dos territórios;
- contribuirá para o aprofundamento da solidariedade entre regiões, independentemente da localização, no centro da UE ou na sua periferia;
- os novos desafios que a UE enfrenta têm também efeitos distintos no território: as alterações demográficas, em particular o envelhecimento, e as migrações; as alterações climáticas; o aumento dos preços da energia e a procura de novas fontes; a competitividade; a sobre-exploração dos recursos naturais e os problemas de biodiversidade são alguns bons exemplos.

Novos desafios se colocam no domínio da **energia**, face aos recentes desenvolvimentos nos mercados de energia e dada a importância fundamental que tem o abastecimento fiável de energia para todos os Estados-Membros da União, o Tratado introduz o novo conceito de solidariedade energética e define o objectivo duma melhor interligação das redes energéticas europeias (art. 194º, Título XXI, do TFUE).

O Tratado integra, ainda, disposições exprimindo a preocupação da necessidade do combate às mudanças climáticas no artigo 191º do TFUE sobre política ambiental da União.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

V - O Processo de Ratificação Parlamentar:

Refira-se, antes do mais, que no âmbito do processo de ratificação do Tratado que estabelecia uma Constituição para a Europa, a Assembleia da República procedeu à sétima revisão - revisão extraordinária - da Constituição da República Portuguesa, aditando-lhe, através da Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de Agosto, “uma norma transitória, exclusivamente vigente para o referendo sobre o tratado constitucional”³: o artigo 295.º (Referendo sobre o tratado europeu): “O disposto no n.º 3 do artigo 115.º [Referendo] não prejudica a possibilidade de convocação e de efectivação de referendo sobre a aprovação de tratado que vise a construção e aprofundamento da união europeia”⁴. Da nota justificativa do Projecto de Revisão Constitucional n.º 1/X, pode ler-se, relativamente ao referido Tratado que: “a sua ratificação deveria ser precedida pela realização de um referendo incidente sobre matérias por aquele abrangidas”, sendo esta, segundo os autores do projecto, a única forma de garantir a realização de um referendo, dada o histórico dos juízos do Tribunal Constitucional a este respeito.

Na sequência da assinatura do Tratado de Lisboa, a 13 de Dezembro de 2007, a Comissão de Assuntos Europeus elaborou o seu programa de actividades para o primeiro trimestre de 2008, tendo em vista o respectivo processo de ratificação.

Na reunião Plenária de 9 de Janeiro de 2008, o Primeiro-Ministro anunciou a opção pela não realização de um referendo sobre o Tratado de Lisboa. Em contraponto, fundamentou a decisão pela ratificação parlamentar do Tratado de Lisboa, comunicando as três razões pelas quais não se justificava a realização do referendo:

1. “Não faz sentido fazer um referendo numa matéria de tão amplo consenso nacional”;

³ Nota Justificativa do Projecto de Revisão Constitucional n.º 1/X, apresentado por Deputados do PS.

⁴ Participaram neste processo de revisão constitucional todos os partidos com assento parlamentar, sendo que a referida alteração foi aprovada na sessão plenária n.º 32, de 22 de Junho de 2005, com os votos favoráveis do PS (101), PSD (63), CDS-PP (10) e do BE (7) e com a abstenção do PCP (11) e do PEV (2).



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

2. “Não faz sentido fazer um referendo porque a ratificação nos parlamentos eleitos pelo povo é igualmente democrática e devemos ter o sentido da responsabilidade de não pôr em causa a legitimidade dos processos em curso nos outros países europeus”;
3. “E, finalmente, não faz sentido fazer um referendo porque isso não se justifica face ao conteúdo do Tratado de Lisboa, que é diferente do Tratado Constitucional e era para esse, que já não existe, que havia um compromisso eleitoral de fazer um referendo”.

No seguimento deste anúncio, no dia 11 de Janeiro de 2008, o BE apresentou, uma Moção de Censura (n.º 1/X) ao Governo, sublinhando que “*o Programa do XVII Governo Constitucional repetiu o compromisso do PS com a realização de um referendo sobre o Tratado*” e que “*o Tratado assinado em Lisboa em Dezembro de 2007 mantém a orientação e as principais opções do anterior Tratado Constitucional*”.

Nesta sequência foram apresentadas, por quatro partidos com assento parlamentar, propostas para a realização de um referendo ao Tratado, através dos Projectos de Resolução n.º 241/X (PCP - “Propõe a realização de um referendo nacional sobre o Tratado de Lisboa”), n.º 246/X (BE - “Propõe a realização de um referendo nacional sobre o Tratado Reformador”), n.º 248/X (CDS-PP - “Proposta de referendo ao Tratado de Lisboa”), e n.º 250/X (Os Verdes - “Realização de Referendo sobre o Tratado de Lisboa [que altera os Tratados da União Europeia e da Comunidade Europeia]”).

Em sessão plenária de 7 de Fevereiro de 2008 (Anexo 5), foi debatida a questão do referendo ao Tratado de Lisboa. Desse debate, ficou clara a posição de todos os partidos acerca desta questão:

- o PCP (Deputado Agostinho Lopes), recordando o facto de Portugal nunca ter referendado nenhum Tratado Europeu, nomeadamente desde o Tratado de Maastricht, contestou os argumentos apresentados pelo Governo para não referendar o Tratado: “*Conhecemos as razões de fundo não enunciadas (...) que é o medo do veredicto dos*



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

povos, incluindo o do povo português, sobre os resultados de um referendo sobre um tratado tão profundamente ofensivo e violador dos seus interesses e direitos soberanos”;

- o BE (Deputado Francisco Louçã) considerou que *“ao rejeitar a convocação deste referendo, o que a maioria parlamentar PSD/PS estará a dizer é que nunca pode haver um referendo sobre qualquer matéria europeia (...) quando se tomam as decisões institucionais, aquelas que configuram a democracia, aí é que os povos têm de ser chamados á decisão (...) E a isso chama-se défice europeu;*

- o CDS-PP (Deputado Diogo Feio) salientou *“defender neste Parlamento uma posição única entre os diversos partidos; uma posição de «sim» ao referendo e «sim» ao Tratado de Lisboa (...) é altura de fazer o referendo”;*

- Os Verdes (Deputada Heloísa Apolónia) considerou que *“O Tratado Constitucional é idêntico ao Tratado de Lisboa em termos de conteúdo (...) o povo português desconhece o conteúdo do tratado”;*

- o PSD (Deputado Pedro Santana Lopes) recordou que o PSD defendera *“nomeadamente nas legislativas de 2005, que se houvesse referendo a posição do nosso partido seria a do «sim». E tínhamos então uma posição favorável à realização do referendo (...) O Tratado, no essencial, é o mesmo (...) Mudaram as circunstâncias. A razão desta posição (...) deve-se ao entendimento de que a Europa não pode esperar mais tempo, não pode ficar á espera de, em consequências do «não» por parte de um, ou dois, ou três Estados-membros, haver um impasse institucional, o qual (...) seria contra os interesses dos povos da Europa (...) neste momento, não consideramos adequado para os interesses dos povos da Europa, face ao tempo que se perdeu, que se possa perder mais tempo até que a Europa tenha regras para funcionar a 27 (...) Ponderados todos os argumentos (...) consideramos que servimos melhor o povo que representamos decidindo pela ratificação parlamentar do que decidindo pela via referendária (...) A nossa vontade, o nosso propósito é o de que a Europa avance”;*



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- o PS (Deputado Vitalino Canas) recordou que *“O Tratado Constitucional era uma manifestação (...) de uma ideia federal que muitos defendem na Europa (...) o Tratado Constitucional era o veículo através do qual o Estado federal europeu daria o seu primeiro passo (...) Foi a noção desse significado profundo que levou muitos Estados e muitos governos a decidir que tal passo teria de ser antecedido de referendos (...) o Governo (o actual e o anterior) e os partidos portugueses não ignoraram a importância do momento quase-constituente que o tratado Constitucional representava (...) Em Portugal, o referendo foi tentado, mas chumbou às mãos de uma jurisprudência demasiado apertada do tribunal Constitucional. Por isso, uma revisão constitucional foi expressamente feita em 2005, não apenas para permitir o referendo ao Tratado Constitucional, mas para possibilitar qualquer referendo incidente sobre as alterações do Tratado Constitucional (...) o Tratado de Lisboa é um Tratado diferente do Tratado Constitucional, no espírito, na natureza jurídica, na substância, na forma (...) Por causa dessa opção, todos os Estados, excepto a Irlanda, por motivos constitucionais, entenderam que não se justifica a realização de referendos”* e (Deputada Ana Catarina Mendes) *“a política também se faz da avaliação das circunstâncias, das decisões com responsabilidade e em nome da ética da responsabilidade, por parte dos decisores políticos (...) o princípio da responsabilidade impõe uma única solução para a ratificação: a ratificação parlamentar, de um Parlamento eleito democraticamente, com o voto de confiança que os portugueses deram a quem governa e a todos aqueles que foram eleitos e têm assento parlamentar (...) não estamos neste debate a escolher entre ratificar o Tratado de Lisboa por referendo ou não, estamos aqui para assumir todas as consequências de escolher governar a Europa com o Tratado de Lisboa, em vez de a tornar ingovernável pela eternização do tratado de Nice (...) o referendo não pode e não deve ser discutido fora das actuais circunstância políticas da Europa. E a escolha é muito simples: uma Europa com um novo rumo impasse, estagnada, amarrada a regras desactualizada ou uma Europa debatida, participada (...) com maior acompanhamento e debate nos parlamentos nacionais, mais próxima dos cidadãos, com os parlamentos e os Srs. Deputados responsáveis por esclarecer os cidadãos que estão ávidos por conhecer este Tratado”*.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Como enunciado, foram apresentados e debatidos, pelas várias forças políticas, argumentos favoráveis quer à aprovação pela parlamentar (em exclusivo), quer à aprovação popular em referendo (prévia à aprovação parlamentar). A questão da forma de aprovação foi, assim, amplamente discutida e subsequentemente resolvida: a Assembleia da República afastou, neste debate em Plenário, a realização do referendo e o Governo manifestou a intenção de exercer o seu poder de iniciativa e remissão do Tratado ao Parlamento.

Assim, a 30 de Janeiro de 2008, o Governo apresentou à Assembleia da República a Proposta de Resolução (PPR) 68/X/3 que *Aprova o Tratado de Lisboa que altera o Tratado da União Europeia e o Tratado que Institui a Comunidade Europeia, assinado em Lisboa a 13 de Dezembro de 2007.*

A PPR 68/X/3 foi admitida a 30 de Janeiro e, nos termos do n.º 2 do art.º 198.º do Regimento da Assembleia da República, baixou à Comissão de Assuntos Europeus, para apreciação na generalidade, por Despacho de Sua Excelência o Senhor Presidente da Assembleia da República, exarado nessa mesma data. Nos termos constitucionais e regimentais, foi ainda promovida a audição das Assembleias Legislativas Regionais dos Açores e da Madeira.

O Presidente da Comissão de Assuntos Europeus solicitou, por ofício de 13 de Fevereiro de 2008, nos termos e para os efeitos do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto, relativa ao acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, os pareceres das restantes Comissões especializadas permanentes para inclusão no parecer da Comissão de Assuntos Europeus.

A Comissão de Assuntos Europeus, em reunião de 19.02.2008, nomeou relatores da PPR 68/X/3 os Senhores Deputados Ana Catarina Mendonça Mendes (PS) e Mário David (PSD).



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

No âmbito da reflexão que pretendeu desenvolver, para esclarecimento do conteúdo do Tratado, bem como das suas implicações na participação de Portugal na construção da União Europeia, a Comissão deliberou reunir os:

a) PARECERES DAS COMISSÕES PARLAMENTARES ESPECIALIZADAS

Conforme solicitado, por ofício de 13 de Fevereiro de 2008 da Comissão de Assuntos Europeus, foram recebidos os pareceres das restantes onze Comissões Parlamentares especializadas permanentes: [\[3\]](#)

Comissão de Educação e Ciência

Comissão de Poder Local, Ambiente e Ordenamento do Território

Comissão de Trabalho, Segurança Social e Administração Pública

Comissão de Assuntos Económicos, Inovação e Desenvolvimento Regional

Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias

Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Comissão de Ética, Sociedade e Cultura

Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas

Comissão de Defesa Nacional

Comissão de Orçamento e Finanças

Comissão de Saúde

Embora os pareceres destas Comissões constem do Anexo 1 deste parecer julga-se útil realçar algumas tendências.

Quase todos os pareceres salientam a importância do Tratado ter sido assinado em Lisboa, de ter solucionado o impasse em que a União se encontrava em termos de processo decisional e de relacionamento e composição institucional, da importância do valor jurídico atribuído à Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e do reforço do papel do Parlamento Europeu e dos Parlamentos nacionais.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Muitos pareceres referem a importância da criação da figura do Presidente do Conselho Europeu e do Alto Representante para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança; o direito de iniciativa legislativa popular; e a clarificação da repartição de competências entre a União e os Estados membros.

Analisando cada um dos pareceres de uma forma mais detalhada, podem-se salientar alguns pontos neles expressos.

A Deputada Relatora Alcídia Lopes da Comissão de Educação e Ciência sublinhou a *“dimensão social da UE que surge valorizada no Tratado de Lisboa, através de mecanismos de defesa reforçada por políticas concretas nas áreas da igualdade, do emprego, da saúde e da educação. Com efeito, quer o cariz vinculativo atribuído à Carta de Direitos Fundamentais, quer a nova «cláusula social» surgem, neste plano, como importantes garantias para os cidadãos e para as políticas de intervenção social, nomeadamente, as políticas europeias de formação e qualificação. As políticas europeias de Ciência e Tecnologia são politicamente reforçadas com o Tratado de Lisboa, na medida em que se passa a reconhecer, nos tratados, o progresso científico e tecnológico como objectivo da União Europeia e a concretização do «Espaço Europeu de Investigação» como instrumento das políticas europeias de investigação e desenvolvimento tecnológico.”*

O Deputado Relator José Eduardo Martins da Comissão de Poder Local, Ambiente e Ordenamento do Território considera que a assinatura do Tratado de Lisboa *“vem permitir à União Europeia dar, finalmente, resposta a uma série de assuntos que muito preocupam os cidadãos e que carecem de respostas colectivas, como sejam os casos das alterações climáticas, da política energética, do terrorismo ou da estabilidade financeira dos mercados.”* O Relator faz depois uma apreciação genérica do Tratado, pronuncia-se sobre a questão do primado do direito europeu e finaliza com uma apreciação dos artigos relevantes na área de competência da sua Comissão.

A Deputada Relatora Isabel Santos da Comissão de Trabalho, Segurança Social e Administração Pública, após explicar as inovações do Tratado de Lisboa, considera que



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

este encerra um capítulo no processo de construção europeia, “*permitindo abrir o caminho para que a União Europeia volte a concentrar a sua atenção nos assuntos que preocupam os cidadãos europeus e que exigem respostas colectivas, como sejam a política de segurança e defesa, a política energética ou a política social.*” No domínio das competências da Comissão, considera a Relatora que o Tratado dá um passo para o reforço “*da dimensão social da Europa, que tem vindo progressivamente a ganhar espaço face à dimensão económica que continua, ainda, a constituir um elemento central dos Tratados constitutivos da União.*” Para além disso, “*A coordenação das políticas de emprego, prevista no Tratado, aspecto que no entendimento da Relatora deve ser valorizado, vem consolidar os objectivos e as metas da União em matéria de emprego e de políticas sociais, institucionalizando uma prática que já vem sendo seguida pela União.*”

O Deputado Relator Manuel José Rodrigues da Comissão de Assuntos Económicos, Inovação e Desenvolvimento Regional após descrever as principais inovações do Tratado de uma forma genérica, concentrou o seu parecer nas modificações introduzidas pelo novo Tratado no âmbito das políticas sectoriais da competência da sua Comissão, considerando que estas “*são resultado da consagração da co-decisão (e, conseqüentemente, da votação por maioria qualificada) como processo legislativo ordinário e da "repartição" entre actos legislativos e executivos como actualmente definidos.*” Para além disso, “*os objectivos e competências da União nos domínios da energia, do espaço, da investigação, do turismo, são definidos com mais clareza. A política comercial comum é reconhecida como competência exclusiva da União. Finalmente, é de realçar o reafirmar da coesão económica e social e da coesão territorial como objectivos da União.*”

A Deputada Relatora Teresa Diniz da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, após se pronunciar sobre a constitucionalidade da ratificação dos tratados, conclui que a construção europeia “*Avançou com a assinatura do Tratado de Lisboa, no dia 13 de Dezembro de 2007, encerrando o debate institucional que ocupava os Estados-Membros há vários anos.(...) O Tratado de Lisboa introduz alterações nos Tratados constitutivos actuais, aprofunda a construção europeia mas*



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

mantém a estrutura jurídica vigente. (...) Em matéria de Justiça e Assuntos Internos, as inovações do Tratado que a Proposta de Resolução visa aprovar centram-se sobretudo, em termos substantivos, no valor juridicamente vinculativo que passa a ser outorgado à Carta dos Direitos Fundamentais da UE e, em termos procedimentais, no reforço do papel do Parlamento Europeu e dos Parlamentos Nacionais nas questões relacionadas com a cooperação policial e judiciária em matéria penal e na agilização e simplificação do procedimento de aprovação de actos em matéria JAI.”

O Deputado Relator José Manuel Ribeiro da Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicações considera que a assinatura do Tratado de Lisboa “*vem permitir à União Europeia dar, finalmente, resposta a uma série de assuntos que muito preocupam os cidadãos e que carecem de respostas colectivas.*” O Relator, tal como o Relator da Comissão de Poder Local, Ambiente e Ordenamento do Território, verificando-se, aliás, uma grande semelhança entre os dois relatórios, faz depois uma apreciação genérica do Tratado, pronuncia-se sobre a questão do primado do direito europeu e finaliza com uma apreciação dos artigos relevantes na área de competência da sua Comissão.

A Deputada Relatora Júlia Caré da Comissão de Ética, Sociedade e Cultura elenca as principais inovações do Tratado, salientando a importância dos fundamentos, dos princípios e dos objectivos da União Europeia, e considerando que se deve “*Reconhecer a importância do Tratado Europeu de Lisboa para a consolidação do Projecto Europeu.*”

A Deputada Relatora Marta Rebelo da Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas começou por explicar o processo que conduziu à ratificação parlamentar, rejeitando-se o referendo que foi pedido por alguns grupos parlamentares, tendo-se debatido esta questão, tanto em sede de comissões parlamentares como em sede de sessão plenária. O relatório pronuncia-se depois sobre as inovações no domínio dos negócios estrangeiros, da acção externa e da política de cooperação. Por último, a Deputada relatora considera que “*o Tratado de Lisboa, enquanto resposta pragmática à necessidade de rever processos participativos e decisórios e o quadro das instituições, numa dinâmica sobretudo interna e formal e democraticamente legitimadora, está em*



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

concordância com as necessidades prementes da União, sendo merecedor do nosso orgulho por marcar uma nova época da unidade europeia, à semelhança da Estratégia de Lisboa, com o nome da nossa capital.”

O Deputado Relator José Lamego da Comissão de Defesa Nacional conclui que “A Política Comum de Segurança e Defesa é, no Tratado de Lisboa, uma parte integrante da Política Externa e de Segurança Comum, que permanece como uma área de cooperação intergovernamental; A defesa, enquanto tal, continua a ser matéria da competência nacional e a Organização do Tratado do Atlântico Norte é expressamente assumida como a base da defesa colectiva da União Europeia; O estabelecimento de uma cooperação estruturada permanente no quadro da União, nos termos do artº 31º, sendo, porventura, a inovação mais significativa, requer uma clarificação adicional sobre as suas implicações e sobre eventuais sobreposições com outros sistemas de defesa colectiva; Por último, a Agência Europeia de Defesa merece, por parte desta Comissão, um interesse especial e uma recomendação de participação empenhada de Portugal nessa estrutura.”

O Deputado Relator Duarte Pacheco da Comissão de Orçamento e Finanças fez um levantamento das matérias do Tratado relacionadas com a área de competência da Comissão, passando depois a uma descrição do enquadramento histórico em que este Tratado foi assinado e dos circunstancialismos que o rodearam. O parecer conclui que “em matéria de política económica e monetária, orçamento e finanças da União Europeia e em temáticas com estas conexas, simplificam-se procedimentos, introduzem-se no Tratado regras já em prática e reforça-se a democracia no seio da União, sem pôr em causa os objectivos de sempre da União Europeia.” Para além disso, o parecer realça o “reforço que o Tratado de Lisboa introduz na participação dos Parlamentos Nacionais no processo de construção europeia nomeadamente nas matérias orçamentais e financeiras.” Por último, considera que o “Tratado de Lisboa, pelas alterações que introduz nas áreas económicas e orçamentais, pode ser um factor decisivo na afirmação da União Europeia na economia global.”



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

A Deputada Relatora da Comissão de Saúde, Maria Antónia Almeida Santos, após uma breve explicação sobre a estrutura e principais inovações do Tratado de Lisboa, considera que este se justifica por cinco motivos: *melhora a eficácia do processo de tomada de decisão; reforça a democracia através do alargamento dos poderes do Parlamento Europeu e dos Parlamentos Nacionais; aumenta a coerência a nível externo; atribui eficácia jurídica à Carta dos Direitos Fundamentais; melhora a capacidade de defesa dos interesses por parte dos cidadãos*. Salienta ainda o conteúdo do Título XIV, dedicado à acção da UE no âmbito da saúde pública. Nas suas conclusões, o parecer refere que, a Comissão de Saúde *salienta os progressos políticos e jurídicos que decorrem da abordagem e dos aprofundamentos que são produzidos no Tratado de Lisboa em matéria de Saúde e temáticas conexas*.

b) PARECERES DAS ASSEMBLEIAS LEGISLATIVAS REGIONAIS

Nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 229º n.º 2 da CRP e do art.º 142.º do Regimento da Assembleia da República, foi solicitado parecer às Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, pelo Senhor Presidente da Assembleia da República.

O parecer da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, elaborado pelo Deputado Sérgio Emanuel Bettencourt Ferreira e aprovado em reunião de 21 de Fevereiro da Comissão de Política Geral, foi transmitido à Comissão de Assuntos Europeus a 12 de Março (Anexo 2).

Na apreciação da PPR 68/X/3, o parecer refere que o Tratado de Lisboa termina um período de impasse institucional da UE e que *“a sua assinatura prestigia Portugal.”*

O Parecer refere como positivos diversos aspectos do Tratado, nomeadamente: a consagração da importância da perspectiva e dimensões regionais do projecto europeu; a ajustada concretização dos princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade; o reforço do projecto político da UE em matéria de coesão económica e social, através do conceito de coesão territorial; o relevo dado ao Comité das Regiões, ainda que não consagrado como Instituição da UE; e o estatuto das regiões ultraperiféricas (RUP).



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Como ponto crítico do texto do Tratado, é mencionada a disposição referente à competência exclusiva da UE em matéria de conservação dos recursos biológicos do mar, defendendo o Parecer que a gestão destes recursos deveria ser promovida de forma descentralizada, pelos Estados-membros e respectivas regiões.

Conclui, referindo que *a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores dá, na generalidade, parecer favorável à PPR 68/X/3. Acrescenta no entanto que, na especialidade, pondera como negativa a exclusividade da competência de gestão dos recursos biológicos do mar para a União Europeia.*

O parecer da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira (AL RAM) foi elaborado pelo Deputado Medeiros Gaspar e aprovado em reunião de 12 de Fevereiro da Comissão Especializada Permanente de Política Geral e Juventude (Anexo 2).

O parecer recordava que, em sessão plenária de 10 de Janeiro de 2008, a ALRAM havia aprovado uma Resolução defendendo a *realização de um referendo, que dê oportunidade ao povo português de manifestar a sua opinião, antes da ratificação e após um largo e aprofundado debate nacional do Tratado de Lisboa.*

Assim e em coerência com a posição favorável ao referendo desta matéria, foi emitido parecer negativo relativamente à aprovação pela AR, para posterior ratificação pelo Presidente da República, da PPR 68/X/3.

e) CONTRIBUTOS DA CONSULTA PÚBLICA ÀS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

Como ponto de partida para a reflexão que se propunha desenvolver, a Comissão deliberou recolher o contributo de diversas organizações representativas da sociedade civil. Para o efeito, foi elaborado um guião contendo as principais inovações introduzidas pelo Tratado de Lisboa que, a 25 de Janeiro de 2008 foi enviado a 149 entidades, solicitando-se parecer sobre as questões enunciadas, até 11 de Fevereiro.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Tendo-se verificado, a 14 de Fevereiro, a recepção de apenas cerca de quinze contributos e considerando o calendário das conferências que, entretanto, havia sido fixado, foram elaborados ofícios de insistência, prolongando o prazo de resposta até ao dia 25 de Fevereiro e, posteriormente, 28 de Março. Até ao início do mês de Abril, a CAE recebeu 42 respostas (29% dos contributos solicitados), que constituíram base de análise para o Relatório que se junta no Anexo 3.

Desse Relatório reproduzem-se aqui os seguintes extractos:

“A análise dos contributos colhidos é de difícil sistematização, uma vez que o guião enviado às entidades foi entendido de diversas formas que, conseqüentemente, reflectiram diferentes abordagens metodológicas. Ainda assim, podem-se apresentar algumas conclusões:

- Algumas entidades que salientam a excessiva extensão e complexidade do texto do Tratado;
- Parte dos contributos reflectem concordância face ao conteúdo do Tratado, salientando o avanço na construção europeia;
- Salientam ainda positivamente, o facto da assinatura do Tratado ter ocorrido no âmbito da Presidência portuguesa do Conselho;
- Algumas entidades lamentam a não realização do referendo;
- Por regra, os contributos das universidades versam sobre a totalidade do guião, enquanto as restantes entidades optam por focar apenas ou desenvolver com maior detalhe temas sectoriais que se encontram no âmbito das suas áreas de actuação.”

d) CICLO DE CONFERÊNCIAS



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

A realização do Ciclo de Conferências, com o objectivo de promover um debate descentralizado, aberto e plural sobre o conteúdo do Tratado de Lisboa, que pudesse envolver o maior número possível de intervenientes, numa estratégia de proximidade aos cidadãos, começou no Porto, a 17 de Março, seguindo-se a segunda Conferência em Faro, a 2 de Abril e a última na Assembleia da República, a 9 de Abril.

1.4. Conferência sobre o Tratado de Lisboa, realizada a 17 de Março de 2008, no Salão Nobre do Governo Civil do Porto

Nesta Conferência, presidida pelo Presidente da Comissão Parlamentar de Assuntos Europeus, Deputado Vitalino Canas, intervieram como oradores os eurodeputados Francisco Assis, Carlos Coelho, Ilda Figueiredo e Elmar Brok, os académicos Fausto Quadros, Isabel Meirelles e João Teixeira Lopes, o ex-ministro Bagão Félix e o jornalista Martim Cabral.

As intervenções focaram desde as inovações do Tratado de Lisboa (eficácia na decisão, Comissão Europeia mais eficaz, presidência estável, criação de um Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, a promoção da participação dos cidadãos, o reforço do papel dos Parlamentos Nacionais, as cooperações reforçadas e a promoção da flexibilidade, a composição do Parlamento Europeu e a consagração de direitos fundamentais) às suas omissões, passando pela questão dos símbolos, pelas referências federalistas do projecto europeu, pelos *opting-out*, pela extensão da co-decisão e do voto por maioria qualificada no Conselho, pelo risco na formação de directórios no processo de decisão europeu e de formação de minorias de bloqueio, pela repartição de competências entre a União e os Estados-membros, pelo orçamento da União, pela PESC/PESD, pelas cooperações reforçadas, pelo novo processo de revisão dos Tratados, pela *cláusula passerelle*, pelos direitos para os cidadãos (petição, acesso aos Tribunais, protecção diplomática e consular), pela cláusula de solidariedade, pelas políticas de energia, de investigação, espacial, turismo, protecção civil, ambiente, serviços de interesse geral, desporto, etc., pela complexidade e formalidade dos conteúdos europeus e correspondente falta de



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

interesse por parte dos *media*, pela questão da ratificação – parlamentar ou por referendo – do Tratado, em Portugal e nos demais Estados-membros, pelo contexto internacional (situação do Kosovo, do Iraque, etc), pelos fundos europeus, pelas questões demográficas, pela transparência, pelo estatuto e trabalho do Banco Central Europeu, pelo princípio da subsidiariedade e da proporcionalidade, entre muitas outras questões.

As implicações do Tratado de Lisboa foram amplamente debatidas pelos cerca de oitenta participantes, numa troca de opiniões e de informação entre os oradores e a assistência.

A organização desta Conferência contou com o apoio do Governo Civil do Porto, do Gabinete do Parlamento Europeu em Portugal, da Representação da Comissão Europeia em Portugal e do Centro de Informação *Europe Direct* do Porto.

- 1.5. Conferência sobre o Tratado de Lisboa, realizada a 2 de Abril de 2008, no Auditório da CCDR-Algarve/Centro de Informação *Europe Direct*-Algarve, em Faro

Nesta Conferência, presidida pelo Presidente da Comissão Parlamentar de Assuntos Europeus, Deputado Vitalino Canas, intervieram como oradores os eurodeputados Ana Gomes e Luís Queiró, os deputados Mota Amaral e Mário David, o ex-deputado Octávio Teixeira e o jornalista João Paulo Barreiros.

O debate constituiu um momento vivo e plural de apresentação de argumentos entre os oradores e a assistência, constituída por cerca de cento e dez participantes.

A organização desta Conferência conta com o apoio do Gabinete do Parlamento Europeu em Portugal, da Representação da Comissão Europeia em Portugal, da CCDR-Algarve e do Centro de Informação *Europe Direct*-Algarve.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

1.6. Conferência sobre o Tratado de Lisboa, realizada a 9 de Abril de 2008, na Sala do Senado da Assembleia da República

Nesta Conferência, presidida pelo Presidente da Comissão Parlamentar de Assuntos Europeus, Deputado Vitalino Canas, intervieram como oradores os eurodeputados Miguel Portas, Edite Estrela, Pedro Guerreiro, o político Simeon Saxe-Coburg-Gotha os académicos Adriano Moreira Carlos Gaspar e Maria Luísa Duarte e os jornalistas Henrique Monteiro, Francisco Sarsfield Cabral e Pedro Camacho.

O debate desenvolveu-se, sobretudo, em torno dos aspectos positivos e negativos do Tratado de Lisboa, defendidos pelos oradores das mais diversas sensibilidades políticas e, conseqüentemente, adeptos e críticos do Tratado de Lisboa.

A tónica foi colocada no contributo do Tratado para as relações da UE no mundo, na estrutura, complexidade e legibilidade do Tratado, na política fiscal e orçamental, no processo de ratificação do Tratado, na aplicação do Tratado, na Carta dos Direitos Fundamentais, na extensão da co-decisão e do voto por maioria qualificada no Conselho, no risco na formação de directórios no processo de decisão europeu e de formação de minorias de bloqueio, na transferência e partilha de soberania, na democraticidade e eficácia das disposições do Tratado, nos instrumentos de governabilidade que o Tratado garante, no novo conceito estratégico para a Europa, nas relações entre o futuro Presidente do Conselho Europeu e o Presidente da Comissão Europeia e destes com o Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, nas políticas de investigação e ensino, na PESC/PESD, nas alterações institucionais (Parlamento Europeu, Comissão e Conselho), no controlo político das decisões europeias, nos desafios ligados aos fluxos migratórios e à luta contra o terrorismo, na política de ambiente, na questão da conservação dos recursos biológicos do mar, na política de turismo, na ideia federalista e anti-federalista da construção da UE, no papel da



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

sociedade civil, na comparação com o Tratado de Nice e com o Tratado que estabelecia uma Constituição para a Europa, no facto do tratado de Lisboa representar o fim de uma crise no aprofundamento da UE, no reforço do papel dos Parlamentos Nacionais, no debate em torno da questão da titularidade e da partilha de soberania e na definição da repartição de competências entre a União e os Estados-membros.

O Tratado de Lisboa foi profusamente debatido pelos cerca de cento e trinta participantes.

Nesta Conferência foram ainda anunciados os resultados da consulta pública sobre o Tratado de Lisboa, realizada pela CAE, às Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas, a associações das autarquias locais (municípios e freguesias), ao Conselho Económico e Social e a diversas entidades representativas da sociedade civil.

PARTE II

OPINIÃO DOS DEPUTADOS RELATORES

O artigo 137.º do Regimento da Assembleia da República confere à parte II do parecer o carácter de “elaboração facultativa” e de exclusiva responsabilidade do seu autor. Atendendo à natureza do documento em apreciação, os autores eximem-se, neste parecer, de expressar a sua opinião, reservando-a para o debate em Plenário.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

PARTE III CONCLUSÕES

Em 30 de Janeiro de 2008, o Governo apresentou à Assembleia da República a Proposta de Resolução n.º 68/X que “Aprova o Tratado de Lisboa que altera o Tratado da União Europeia e o Tratado que Institui a Comunidade Europeia, assinado em Lisboa a 13 de Dezembro de 2007”.

Nos termos da alínea i) do artigo 161.º da Constituição da República Portuguesa, compete ao Parlamento “aprovar os tratados, designadamente os tratados de participação de Portugal em organizações internacionais (...), e nos termos do artigo 198.º do Regimento da Assembleia da República, atribui-se ao governo o poder de iniciativa no âmbito do processo legislativo especial de aprovação de tratados e acordos.

Contudo, ainda antes de o Governo ter apresentado à Assembleia a Proposta de Resolução n.º 68/X/3, e logo na sequência da assinatura do Tratado de Lisboa, a 13 de Dezembro de 2007, a Comissão de Assuntos Europeus começou a preparar o seu programa de actividades para o primeiro trimestre de 2008, tendo em vista o respectivo processo de ratificação.

No âmbito deste processo, e para esclarecimento do conteúdo do Tratado, bem como das suas implicações na participação de Portugal na construção da União Europeia, a Comissão deliberou efectuar um conjunto de iniciativas. Deste modo, não só a Comissão acompanhou o processo de negociação do Tratado com reuniões com os membros do Governo realizadas durante as Presidências alemã e portuguesa e com diversas entidades mas foi promovendo o debate fora da própria Assembleia, como espelha o presente parecer.

Do processo de acompanhamento que culmina neste parecer, podem retirar-se as seguintes conclusões:



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

A aprovação do Tratado de Lisboa, a 13 de Dezembro de 2007, constituiu-se como um enorme contributo de Portugal para terminar o impasse institucional em que a União se viu mergulhada após os resultados negativos dos referendos em França e na Holanda em 2005. A compreensão da importância do novo Tratado para a resolução deste impasse está patente no facto de à data de aprovação do presente Parecer, oito Estados-membros já ratificaram o Tratado de Lisboa: Hungria (17/12/07), Eslovénia (29/01/08), Malta (29/01/08), Roménia (04/02/08), França (08/02/08), Bulgária (21/03/08), Polónia (01/04/08) e Eslováquia (10/04/08).

O Tratado de Lisboa é imprescindível já que era necessário à União Europeia conjugar alargamento com aprofundamento. Através do Tratado fá-lo de uma forma justa e equilibrada, melhorando a legitimidade, transparência, eficácia, democraticidade e coerência do processo decisório;

O presente parecer evidenciou as inovações do Tratado de Lisboa, entre as quais se devem realçar:

- O Tratado de Lisboa enuncia, de forma clara, os valores fundamentais da dignidade humana, da liberdade, da democracia, do Estado de Direito, do respeito pelos direitos humanos e dos direitos das minorias;
- O Tratado valoriza o princípio da igualdade entre todos os Estados-membros bem como o reconhecimento explícito da dupla natureza da União Europeia, ou seja, uma União de Estados e de cidadãos em plano de igualdade. Mantendo-se o respeito pela identidade nacional, a cidadania europeia torna-se complementar desta, não a substituindo;
- O novo Tratado reforça o princípio da coesão económica, social e territorial, já que sem solidariedade a própria União Europeia não faz sentido, enfatiza o Estatuto das Regiões Ultra-Periféricas, reconhecendo a sua especificidade e cria uma Cláusula de



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Solidariedade entre os Estados Membros em caso de ataque terrorista ou catástrofe natural;

- O Tratado de Lisboa reforça o método comunitário, confirmando o direito de iniciativa da Comissão, não re-nacionalizando competências ao mesmo tempo que dota a União de maiores poderes na área da liberdade, segurança, justiça e imigração e alarga a competência da União a outros domínios como a saúde pública, a política energética, as alterações climáticas, a investigação, o espaço, a protecção civil, a ajuda humanitária, a coesão territorial, os serviços de interesse geral, a cooperação administrativa, a política comercial, o turismo e o desporto;
- A Carta dos Direitos Fundamentais assume força jurídica vinculativa. Os seus 54 artigos reflectem os valores da dignidade, liberdade, igualdade, solidariedade, cidadania e justiça por que nos regemos. Confirma os direitos económicos e sociais, o direito à propriedade, os direitos dos trabalhadores e dos parceiros sociais, da segurança social e da assistência social. Consagra igualmente os chamados direitos da terceira geração, da bioética, da protecção de dados e da boa governança. A União Europeia deve orgulhar-se de ter o primeiro documento à escala internacional juridicamente vinculativo que congrega, num único texto submetido ao mesmo mecanismo de controlo jurisdicional, os direitos políticos, cívicos, económicos e sociais;
- O modelo social europeu é amplamente reflectido em todo o Tratado de Lisboa. A política social passa a competência partilhada, o pleno emprego e o progresso social fazem parte dos objectivos da União, o Tratado contem uma Cláusula Social que obriga a que as questões sociais sejam sempre tidas em conta, horizontalmente, quando da definição e aplicação de todas as políticas. O Tratado reconhece ainda os serviços públicos enquanto instrumentos de coesão social e regional;
- O Tratado de Lisboa introduz um conjunto de alterações importantes ao nível das **instituições da União:**



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- O Parlamento Europeu ganha poder em termos de processo de tomada de decisão com o alargamento do processo de co-decisão a um maior número de matérias. O PE ganha também mais poderes em matéria orçamental na medida em que este processo vai passar a ser semelhante ao procedimento legislativo ordinário, com uma conciliação entre o Parlamento e o Conselho. Desaparece também a diferença entre despesas obrigatórias e não-obrigatórias, o que aumenta a influência do PE pois antes só as despesas não obrigatórias podiam ser decididas por este órgão da União;
- O Conselho Europeu passa a ter um Presidente eleito entre os Chefes de Estado e de Governo pelo período de dois anos e meio, só podendo o mandato ser renovado uma vez. Esta reforma institucional tem por objectivo proporcionar uma certa visibilidade e estabilidade à Presidência do Conselho. O Presidente deverá dirigir e dinamizar os trabalhos do Conselho e garantir a sua preparação e continuidade, facilitando a coesão e o consenso entre os Estados-membros. As presidências rotativas do Conselho Europeu terminam mas não as presidências do Conselho de Ministros;
- No que diz respeito à Comissão Europeia, esta será, a partir de 2014, composta por um número de membros correspondente a dois terços do número de Estados-membros, de acordo com dois princípios fundamentais. O primeiro que determina que todos os Estados-membros devem ser tratados em pé de igualdade no que diz respeito à definição da sequência dos seus nacionais como membros da Comissão e ao período para o qual se irão manter e o segundo que estabelece que a composição de cada uma das sucessivas Comissões deve reflectir o panorama demográfico e geográfico dos Estados-membros no seu conjunto. A investidura da Comissão continua a depender da aprovação do Parlamento Europeu;
- É criada a figura do Alto Representante da UE para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança que será, em simultâneo, vice-presidente da Comissão Europeia. Terá a seu cargo toda a diplomacia da União. O objectivo da criação deste novo cargo é dar mais eficácia e coerência à acção externa da União. O Alto Representante é nomeado pelo Conselho Europeu deliberando por maioria qualificada, com o acordo do Presidente da Comissão;



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- Também ao **nível das políticas** podemos sintetizar aqui um conjunto de alterações:
- Em matéria de **Justiça e Assuntos Internos**, verifica-se a supressão do terceiro pilar e a quase generalização do método comunitário. Em termos da **Política Económica e Monetária** o Tratado de Lisboa vai implicar por um lado um reforço da capacidade de acção da União e da própria zona euro e uma simplificação dos textos fundamentais, no sentido do esforço que tem sido feito para tornar a União mais acessível aos cidadãos europeus. No que diz respeito à **política social** existe também uma disposição no Tratado de Lisboa que determina que a União ao definir as suas acções e políticas deverá ter sempre em consideração o emprego, a protecção social, a luta contra a exclusão social e a discriminação. Em termos de **acção externa** a União passou a gozar de personalidade jurídica própria e as disposições relativas a este capítulo sofreram uma reformulação de forma a garantir que a acção da União no Mundo se torne mais relevante;
- Também ao nível do **processo de decisão**, o Tratado de Lisboa introduz algumas alterações que podemos aqui realçar:
- O Tratado de Nice estabeleceu um sistema de votação baseado na ponderação de votos que se vai manter em vigor até 31 de Outubro de 2014, altura em que, tal como fica definido pelo Tratado de Lisboa, é introduzido um novo sistema de dupla maioria para a aprovação de actos por maioria qualificada. Fica então estabelecido que é necessário para ser aprovada uma decisão ter o apoio de 55% dos Estados-membros (15 em 27) em representação de, pelo menos, 65% da população total da União. Todavia, fica também consagrado que até 31 de Março de 2017, qualquer Estado-membro pode ainda pedir a utilização do sistema de Nice. A formação de uma minoria de bloqueio requer, pelo menos, quatro Estados-membros, que perfaçam, pelo menos, 35,01% da população total do conjunto da União. Este sistema de dupla maioria passa a ser também complementado pelo “mecanismo de Ioannina” que prevê que sempre um conjunto de Estados represente três quartos da população ou do número de Estados-membros assumindo-se como uma minoria de bloqueio, pode opor-se a



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

que o Conselho tome uma decisão por maioria qualificada. A partir de 1 de Abril de 2017 irá aplicar-se exclusivamente o novo sistema da dupla maioria com uma alteração dos limiares do sistema referido atrás para 55% da população ou do número de Estados-membros para se alcançar uma minoria de bloqueio;

- O Tratado de Lisboa prevê também um alargamento das decisões por maioria qualificada, substituindo a regra da unanimidade anteriormente necessária, afirmando-se esta alteração como um dos pontos principais da reforma institucional que foi entendida como necessária em resultado do alargamento a 27 ou a mais Estados. A maioria qualificada é introduzida em 45 novas áreas;
- Fica igualmente prevista a introdução das chamadas “cláusulas passerelle” que permitem que os Estados-membros possam, por unanimidade, decidir que uma matéria ou um domínio actualmente sujeito à regra da unanimidade possa passar a ser abrangido pela regra da maioria qualificada, sem que isso signifique uma qualquer alteração do Tratado de Lisboa;

- Relativamente ao **papel dos Parlamentos nacionais**:

- No que diz respeito ao princípio da subsidiariedade, o Tratado de Lisboa traz uma importante inovação na medida em que passa a envolver os Parlamentos nacionais no controlo da boa aplicação desse princípio através, por um lado do reforço da circulação da informação e da transparência em relação aos Parlamentos nacionais, ao nível da transmissão das propostas pelas instituições europeias e do novo papel atribuído aos Parlamentos nacionais que passam a poder atribuir um parecer fundamentado se considerarem que este princípio não foi respeitado (sistema de alerta prévio).



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

PARECER

A Proposta de Resolução n.º 68/X, que “*Aprova o Tratado de Lisboa que altera o Tratado da União Europeia e o Tratado que institui a Comunidade Europeia, assinado em Lisboa em 13 de Dezembro de 2007, incluindo os Protocolos A, os Protocolos B, o Anexo e a Acta Final com as Declarações, cujo texto, na versão autêntica em língua portuguesa, se publica em anexo*” preenche os requisitos constitucionais, legais e regimentais aplicáveis para poder ser discutida e votada pelo Plenário da Assembleia da República.

Os Deputados Relatores

O Presidente

Ana Catarina Mendes

Vitalino Canas

Mário David



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

PARTE IV
ANEXOS

Esta Parte do Parecer contém os seguintes anexos:

Anexo 1 – Os Pareceres das onze Comissões Parlamentares especializadas Permanentes;

Anexo 2 – Os Relatórios das Assembleias Legislativas das regiões autónomas dos Açores e da Madeira;

Anexo 3 – O Relatório, elaborado pela Comissão Parlamentar de Assuntos Europeus, sobre a consulta realizada sobre o Tratado de Lisboa;

Anexo 4 – As Disposições sobre os Parlamentos Nacionais no Tratado de Lisboa;

Anexo 5 – Debate Plenário de 7 de Fevereiro de 2008.

^[1] Contributo da Comissão para o período de reflexão e para a fase posterior “Plano D” para a Democracia, o Diálogo e o Debate – COM (2005) 494.

^[2] Conclusões do Conselho Europeu realizado em 15 e 16 de Junho de 2006.

^[3] Por ordem de chegada à Comissão de Assuntos Europeus.